



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA				
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1.Termo de Referência / Projeto Básico: (X) Aquisição/ Contratação () Aditivo de Contrato				
2. Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG				
3.Termo de Referência Nº 003/2020/CP/SAAS/SEPLAG				
4. Unidade Orçamentária: 11.601		5. Descrição de Categoria de Investimento: ➤ INVESTIMENTOS () Investimentos em TI (Tecnologia da Informação) () Equipamentos de Apoio (demais investimentos) ➤ CUSTEIO () Bens de Consumo () Capacitação () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Outras Despesas de Custeio		
6. Área: Coordenadoria de Protocolo - SAAS/SEPLAG				
7. Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-Elemento, Valor (EX)				
Órgão	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor (R\$)
SEPLAG	2007	240	3.3.90.39.052	30.000,00
Custo Total Estimado: Trinta mil reais				

8. OBJETO SINTÉTICO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

8.1. A Secretaria será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos em seu Termo de Condições Comerciais, Anexo a este Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO ITEM:

Considerando as regras definidas no Termo de Condições Comerciais dos Correios, e o nível de consumo dos produtos e serviços dos Correios dos últimos 03 meses, a SEPLAG será enquadrada na **Categoria BRONZE**. As tarifas contratadas seguem descritas nos Anexos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

Consiste o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em âmbito nacional, para prestação de serviços e fornecimento de produtos para atender as necessidades da SEPLAG e suas Unidades, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 25, caput da Lei nº 8666/93, modificada pelas Leis 8883/94 e 9648/98 e ainda alterações posteriores, pelo fato da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo território nacional, conforme disposto no Decreto Lei nº 509 de 20/03/1969.

Tal serviço se faz necessário, tendo em vista a necessidade de envio de correspondências, notificações, intimações e outros, entre as diversas unidades da Secretaria, Instituições e outros órgãos que se encontram geograficamente distantes, uma vez que tais serviços são prestados exclusivamente por um único fornecedor.

A contratação de serviços postais por órgãos públicos no Brasil se dá pela via de Inexigibilidade, pois a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, detém o monopólio dos serviços postais, conforme estabelecido na Carta Magna de 1988, nos artigos 21, X e 22, V.

Saliente-se que a inviabilidade de competição decorre da ausência de alguns dos pressupostos que autorizariam a instauração do certame, quais sejam: a pluralidade de competidores ou a impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

À luz dessas considerações, como corolário de todo o exposto, conclui-se serenamente que não há pluralidade de fornecedores para a prestação de serviços postais executados em regime de exclusividade (carta e cartão postal), o que envolve a coleta, entrega e distribuição do objeto, não havendo nem mesmo possibilidade de preço diferenciado.

11. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO: Unidades Administrativas da SEPLAG.

12. PERIODICIDADE DA COLETA E/OU ENTREGA: Descrita no Termo de Condições Operacionais (Anexo).

13. LOCAL DA COLETA E/OU ENTREGA

Endereço: Rua Transversal, bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005, Cuiabá – MT.

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Setor: Coordenadoria de Protocolo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Termos, Anexos a este Termo de Referência.

14.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a Secretaria está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos CORREIOS mediante comunicação prévia à Secretaria.

14.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

14.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 14.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

14.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 14.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE se compromete a:

15.2. Informar aos CORREIOS seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

15.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

15.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

15.4.1. Por representantes credenciados entendam-se as filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

15.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 15.4.1 será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

15.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

15.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

15.7. Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

15.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

06
15

15.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

15.10. A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

15.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

15.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

15.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança.

16.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

16.3. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

17. REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

17.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

17.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

17.3. O prazo estipulado no subitem 17.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

17.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 17.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

17.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei no 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

17.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

18.1.1. O sistema conterà ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

18.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

18.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

18.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

18.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

18.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

18.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

18.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

18.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.



CSF

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no item 20 não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

18.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 18.2.

18.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

18.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no item 20.

18.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

18.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

18.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

18.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

18.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

18.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

18.7.1. Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.



69
P

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18.7.2. Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

18.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

18.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

18.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

18.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

18.9.3. Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

19. VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência da contratação, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

20. INADIMPLEMENTO

20.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

20.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

20.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

20.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

20.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

20.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

20.1.4.2. A partir do 10º (décimo) dia após o vencimento, e o atraso de pagamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, concede aos CORREIOS o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo de outras sanções.

20.1.5. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

20.1.5.1. Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

Elaborado por:

Luzinete Aparecida Campos Caldereiro
Analista Administrativo - Administradora
Matrícula: 68921

Fiscais do Contrato:

Helena Cristina Gomes Lazarini
Coordenadora de Protocolo
Fiscal Titular
Matrícula: 262084

Luiz Felipe Souza da Costa
Técnico Administrativo
Fiscal Substituto
Matrícula: 278959

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11
B

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

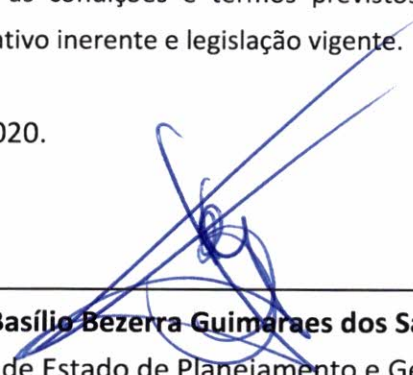
1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 003/2020/CP/SAAS/SUADM/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2. DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 003/2020/CP/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para Contratação por Inexigibilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2020.



Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12
JF

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS

ANEXO II - TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS - SERVIÇOS EXCLUSIVOS

ANEXO III - TERMO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

ANEXO IV - TERMO DE MANIFESTAÇÃO E INDENIZAÇÃO

ANEXO V - PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS

ANEXO VI - ENCOMENDA BÁSICO - INSTRUÇÕES

ANEXO VII - ENCOMENDA BÁSICO - TARIFAS

ANEXO VIII - SEDEX - TARIFAS

ANEXO IX - MALOTE - INSTRUÇÕES

ANEXO X - MALOTE - TARIFAS

ANEXO XI - CERTIFICADO DIGITAL - TABELA DE PREÇOS

ANEXO XII - FILATELIA - TABELA DE PREÇOS

ANEXO XIII - PRODUTOS E SERVIÇOS DOS CORREIOS - TABELA DE PREÇOS

ANEXO XIV - VPNE - TABELA DE PREÇOS

ANEXO XV - TABELA DE PREÇOS - CPF



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO I

TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS

1 OBJETO DO TERMO

1.1 Apresentar as condições comerciais de prestação dos serviços e de venda de produtos constantes em pacotes que são combos contendo produtos e serviços, bem como as regras para a categorização dos clientes com contrato comercial com os CORREIOS.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Conforme artigo 7º da Lei Postal nº 6.538/1978 constitui serviço postal o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento são objetos de correspondência: carta; carta-postal; impresso; cecograma; pequena – encomenda, remessa e entrega de objetos com ou sem valor mercantil, relativo a valores. Constitui serviço postal relativo a encomendas a remessa e entrega de objetos, com ou sem valor mercantil, por via postal.

2.2 Abaixo, relacionamos os produtos e serviços que estão disponíveis para utilização com pagamento nas modalidades à vista ou a faturar para os clientes que contratarem um pacote de serviços:

CONVENIÊNCIA

1.1 Aquisição de produtos, produtos filatéticos, personalizados e carimbo comemorativo.

1.2 Caixa Postal: aluguel de um espaço em unidade dos CORREIOS, para recebimento de objetos de correspondência nas modalidades de assinatura semestral, anual e bianual.

1.3 Certificado Digital: é uma identidade eletrônica que possibilita a troca segura de informações em transações online com garantia de autenticidade e validade jurídica às operações.

1.4 Recebimento de contas.

1.5 Recebimento de doações.

1.6 Vale Postal Nacional Eletrônico: transferência de valores entre pessoas físicas e jurídicas no âmbito nacional e internacional.

1.7 Atendimento Presencial: consulta e impressão, solicitação de serviços, pedido de regularização financeira fiscal, atualização cadastral, novos cadastros, emissão de documentos, emissão de bilhetes, entre outros.

CORRESPONDÊNCIAS

1.8 Carta: objeto com informação de interesse específico do destinatário.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1.9 Carta-Resposta: objeto direcionado ao público alvo definido pelo cliente para retorno de pesquisas ou pedidos de informação. Pode ser nos formatos: envelope, cartão ou cupom encartado. Apresenta-se sob dois tipos distintos: Convencional ou Taxa Paga.

1.10 Convencional quando o conteúdo é inserido em envelope específico, previamente confeccionado pelo cliente.

1.11 Taxa paga quando o remetente utiliza envelope comum para acondicionar o conteúdo e indica o código divulgado autorizado pelos CORREIOS para identificar o detentor do contrato.

1.12 Franqueamento Autorizado de Carta - FAC: franqueamento de objetos com pré-postagem eletrônica.

1.13 Diretório de Nacional de Endereço - DNE: base de dados de CEP para clientes dos Correios com contrato, fornecido sem ônus, independente do serviço contratado.

1.14 e-Carta: captação eletrônica de dados para geração de objetos, compreende as atividades de montagem gráfica, impressão, envelopamento, triagem e posterior entrega física ao destinatário.

1.15 Telegrama: mensagem urgente e confidencial captada via internet, balcão ou por telefone (fonado), transmitida para o local onde será impressa e autoenvelopada para posterior entrega no endereço do destinatário.

1.16 Malote: correspondência agrupada de objetos quando, pelo menos, um deles for sujeito ao regime de exclusividade, com definição prévia de local de coleta e entrega em dias e horários previamente estabelecidos com o cliente.

1.17 V-POST: captação eletrônica de dados para geração de objetos, compreende as atividades de montagem gráfica, impressão, envelopamento, triagem, entrega física ao destinatário com adicional do Aviso de Recebimento com assinatura por meio de Certificado Digital.

MARKETING DIRETO

1.18 Mala Direta: peça promocional confeccionada por meio de impressão gráfica ou magnética de exemplares idênticos com objetivo de comunicação direta e apelo comercial. A prestação desse serviço contempla as atividades de recebimento, tratamento e distribuição em âmbito nacional. A distribuição poderá ser sem endereçamento (seletiva, aleatória ou nas unidades de atendimento dos CORREIOS), endereçada ou com inteligência de geomarketing que considera a localização e visualização de dados mercadológicos em mapas.

1.19 Impresso: peça de cunho educativo ou informativo confeccionada por meio de impressão gráfica de exemplares idênticos com ou sem apelo publicitário. A prestação desse serviço contempla as atividades de recebimento, tratamento e distribuição em âmbito nacional.

ENCOMENDAS NACIONAIS

a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) Mini Enviós: serviço de encomenda da linha econômica sem urgência de entrega.
- g) Logística Reversa: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

INTERNACIONAL - EXPORTAÇÃO

- a) Carta-Resposta Internacional: serviço que permite a remessa de pedidos e/ou informações, sob a forma de carta ou cartão, não previamente franqueados, à pessoa jurídica autorizada, que efetuará o pagamento correspondente no ato da retirada.
- b) Documento Internacional: serviço para envio de documentos ao exterior nas modalidades Standard, Expresso e Premium.
- c) Exporta Fácil: serviço para o envio de mercadorias ao exterior nas modalidades Econômico, Standard, Expresso e Premium.
- d) Mala M: remessa internacional destinada ao envio de impressos de um único remetente, endereçados a um só destinatário.
- e) Telegrama Internacional: mensagem urgente e confidencial captada via internet, balcão ou por telefone (fonado), transmitida para o local onde será impressa e autoenvelopada para posterior entrega no endereço do destinatário.

INTERNACIONAL - IMPORTAÇÃO

- a) Despacho Postal Antecipado: consiste na antecipação dos valores relativos ao serviço de Despacho Postal pelo detentor do contrato, eliminando a necessidade de pagamento deste serviço pelo destinatário após a liberação de entrada do objeto no país pela Aduana.
- b) Mala Direta Internacional – MDI: serviço de recebimento, desembaraço aduaneiro, tratamento e distribuição em domicílio, em âmbito nacional de mala direta, propaganda e peças promocionais.
- c) Impresso Internacional: serviço de recebimento, desembaraço aduaneiro, tratamento e distribuição em domicílio, em âmbito nacional, de objetos impressos internacionais destinados à pessoa física ou jurídica.
- d) Pacote: serviço de importação que envolve o recebimento no Brasil, desembaraço aduaneiro, tratamento e distribuição em domicílio, em âmbito nacional, de encomendas importadas destinadas à pessoa física ou jurídica no Brasil.

SERVIÇOS ADICIONAIS

Serviço adicional é aquele que pode ser adquirido juntamente com o serviço principal e que implica em pagamento para sua utilização.

- a) Armazenamento de Aviso de Recebimento - AR: armazenamento mensal de formulário ou imagem do Aviso de Recebimento além do prazo previsto.
- b) Aviso de Recebimento - AR: confirmação de entrega do objeto por meio da devolução de documento com data e assinatura do receptor ou disponibilização de imagem AR digital ou disponibilização automática da imagem do AR eletrônico.
- c) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta com frequência programada em dias e horários previamente estabelecidos com o cliente.
- d) Devolução Eletrônica de Objetos: envio de informação eletrônica dos motivos da não entrega do objeto postal ou ao destinatário. Disponível para os serviços: e-Carda, VPOST, Franqueamento Autorizado de Carta – FAC, Mala Direta com endereçamento.
- e) Cópia de Telegrama - CC: cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do telegrama enviado.
- f) Devolução de objeto: devolução ao remetente, cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível ou envio de informação eletrônica dos motivos da não entrega dos objetos aos respectivos destinatários.
- g) Devolução de Documento - DD: serviço adicional de devolução, ao remetente, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do destinatário.
- h) Disque Coleta: solicitação de coleta domiciliar por meio do portal dos CORREIOS.
- i) Entrega Protocolada: entrega do objeto sem código de rastreamento (registro), mediante assinatura do receptor e confirmação por meio de sistema dos CORREIOS.
- j) FAC monitorado: acompanhamento do lote, ou parte dele por meio de código específico, dos objetos postados na modalidade FAC Simples.
- k) Grande Formato - GF: serviço para postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais.
- l) Interrupção de tratamento eletrônico ou de produção de objeto: interrupção da postagem de lote de serviço durante as etapas de tratamento eletrônico, ou seja, antes do início da produção/impressão. Serviço que permite o cancelamento da postagem de lote de serviço após o início da produção/impressão. Previsto para os serviços e-Carda e V-POST.
- m) Mão Própria - MP: serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente no endereçamento, podendo haver, até três indicações.
- n) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda com o pagamento, por parte do destinatário, do valor definido na postagem.
- o) Pagamento Antecipado: constitui em funcionalidade que viabiliza o envio de objetos postais, cujo ônus pelo pagamento é transferido para o cliente do detentor contrato, mediante assinatura de Termo de Convênio.



p) Pedido de Confirmação de entrega de telegrama - PC: serviço adicional, que informa ao remetente os dados de entrega do telegrama, nome do recebedor, data e hora.

q) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o remetente solicita disponibilizar o objeto em uma unidade de atendimento dos CORREIOS habilitada para retirada pelo destinatário. O prazo para retirada poderá ser estendido conforme o serviço contratado.

r) Pré-Postagem: atividades desenvolvidas na preparação dos objetos. Previsto para os serviços de Carta e Marketing.

s) Protocolo Postal - PP: serviço de protocolo de documento, com certificação de data e hora.

t) Transcrição em Braille: transcrição de mensagens em escrita para o braille e vice-versa.

u) Valor Declarado - VD: declaração de valor superior ao da cobertura da indenização automática para a postagem de documento ou mercadoria.

23 Condições especiais de utilização para serviços e adicionais:

a) A devolução eletrônica será atributo inerente da Mala Direta com endereçamento quando o pacote do serviço de marketing contratado oferecer sistema/ferramenta tecnológica para preparação/gestão eletrônica de objetos.

b) Para a utilização dos serviços adicionais como Aviso de Recebimento, Valor Declarado e Mão Própria é obrigatório o uso do código de rastreamento.

c) Alguns serviços adicionais poderão ser atributos inerentes à utilização do serviço principal.

24 A ativação de alguns serviços poderá ocorrer na agência por meio de formulário próprio, utilização do código de rastreamento ou outras condições específicas para a sua contratação conforme disposto no Termo de Condições Operacionais ou no guia para utilização de serviços.

25 Produtos e serviços em fase de piloto:

25.1 Poderão ser incluídos no contrato vigente produtos ou serviços que estejam em fase de piloto para aquisição ou utilização pelo detentor do contrato, em caráter temporário.

25.2 As regras da aquisição desses produtos ou utilização desses serviços serão definidas em Anexo específico a ser pactuado entre as partes. Os preços e as condições praticadas são considerados temporários conforme vigência do referido Anexo.

25.3 Caso o produto ou o serviço seja incluído no portfólio dos Correios, todas as regras e condições poderão ser revistas, inclusive seus preços.

26 A disponibilidade e abrangência dos serviços e seus adicionais estão condicionados à viabilidade dos CORREIOS devem ser consultas previamente. Mais informações estão disponibilizadas no portal dos CORREIOS.



3 FRANQUEAMENTO

3.1 Entende-se por franqueamento o valor a ser pago pela prestação do serviço de entrega do objeto ao destinatário. O franqueamento é pago à vista ou a faturar.

3.2 O franqueamento dos serviços com pagamento à vista será realizado por uma das formas de pagamento disponíveis nas unidades de atendimento.

3.3 Para remetente detentor de contrato ou seus autorizados, estão disponíveis o franqueamento nas modalidades à vista ou a faturar.

3.4 A forma de tratamento do serviço é identificada pelo símbolo de encaminhamento e/ou chancela de franqueamento e pelo código de rastreamento conforme layout definido pelos CORREIOS.

3.5 Serviços que preveem franqueamento por chancela deverão seguir o padrão informado no Termo de Condições Operacionais e portal dos CORREIOS.

4 CATEGORIZAÇÃO DE CLIENTES COM CONTRATO

4.1 A categorização ocorre a partir do pacote de serviços contratado que será concedido em função da expectativa de receita com os CORREIOS e do cumprimento das contrapartidas definidas.

4.2 No caso de contratação de mais de um pacote pelo mesmo cliente em contratos distintos, será considerado o de maior valor de contrapartida (expectativa de receita ou valor mínimo) para a definição da categoria institucional.

5 PACOTES DE SERVIÇOS

5.1 Consiste em um combo de produtos e serviços dos CORREIOS com benefícios a serem concedidos em função do cumprimento das contrapartidas acordadas. O pacote contratado será informado ao cliente.

5.2 Todos os clientes poderão ter acesso aos pacotes de serviços dos CORREIOS, mediante celebração de contrato comercial.

5.3 A manutenção do pacote está condicionada ao cumprimento pelo cliente das contrapartidas acordadas em período pré-determinado conforme pacote adquirido.

6 CONTRAPARTIDAS

6.1 Contrapartidas são condições a serem negociadas e cumpridas pelo cliente para acesso aos benefícios previstos por pacote e categoria.

6.2 Para contratar os Pacotes de Serviços dos CORREIOS os clientes deverão atender as regras para utilização dos serviços e as seguintes contrapartidas:

a) Valor mínimo: valor definido para a utilização dos produtos e serviços - inerente aos pacotes classificados como Varejo.

I. A cobrança do valor mínimo será de forma integral ou proporcional com base na data de aniversário do contrato e independente de sua periodicidade, será emitida fatura por produtos adquiridos ou serviços utilizados no ciclo de faturamento.

b) Expectativa de receita: histórico ou potencial de consumo do cliente com utilização dos serviços dos CORREIOS.

c) Postagem em grande escala (industrial) com pré-postagem eletrônica: postagem de grandes quantidades de objetos realizada em unidade habilitada dos CORREIOS, em conformidade com o mínimo estabelecido para os serviços a seguir:

II. Encomendas: cliente deverá concentrar a quantidade mínima de 100 encomendas por Pré-Lista de Postagem – PLP ou mídia eletrônica em formato XML em um único atendimento quando a postagem ocorrer em agência habilitada. Quando o quantitativo mínimo não for atendido, o faturamento deverá ser realizado com as tabelas que não exigem a contrapartida de Postagem Industrial cadastrada no contrato.

III. e-Card: cliente deverá concentrar a quantidade mínima de 1.000 objetos simples ou 100 com registro por lote. A diferenciação de preços será de acordo com o canal de acesso escolhido pelo cliente e o faturamento de acordo com as tabelas cadastradas no contrato de acordo com canal de acesso utilizado:

Canal de Acesso	Preços Correspondentes
Via Internet – Correios on line	À Vista
Sistema de Postagem Eletrônica - SPE	BRONZE 1
Transmissão de arquivos	Disponível até OURO 2
Integração sistema e-Card	Conforme pacote contratado

IV. Encomendas Internacionais de Exportação: cliente deverá concentrar a quantidade mínima de 10 objetos por Pré-Lista de Postagem Internacional – PLPI, em um único atendimento quando a postagem ocorrer em unidade habilitada dos CORREIOS.

V. Mala Direta Endereçada: cliente deverá concentrar a quantidade mínima de 500 objetos por postagem, mídia eletrônica e cancela de franqueamento.

6.3 Quando o quantitativo mínimo não for atendido, o faturamento deverá ser realizado com as tabelas que não exigem a contrapartida de Postagem Industrial cadastrada no contrato.

6.4 Pré-postagem eletrônica é a apresentação de arquivo eletrônico no padrão definido pelos CORREIOS, contendo os dados relativos aos objetos que estão sendo postados. Pode ser realizada por meio de mídia eletrônica em formato XML, sistema informatizado fornecido

gratuitamente pelos CORREIOS para preparação da postagem (SIGEP WEB) ou por integração Web Services entre o sistema do cliente e os sistemas dos CORREIOS.

7 BENEFÍCIOS

7.1 São vantagens que podem ser obtidas na utilização dos serviços. Os benefícios são de relacionamento comercial, financeiros, operacionais, tecnológicos e de pós-venda.

7.2 Benefícios previstos:

a. Crédito: valor disponível para compra de produtos e utilização serviços dos CORREIOS com pagamento posterior. A periodicidade de pagamento poderá quinzenal ou mensal conforme contratação.

b. Preços diferenciados: escalonamento dos preços para alguns serviços e de acordo com o pacote contratado.

c. Isenção de cobrança de complementação financeira do valor mínimo mensal por 02 ciclos de faturamento.

I. O benefício de isenção de cobrança do valor mínimo por 02 ciclos de faturamento se aplica somente a periodicidade mensal e deverá estar compreendida em 12 meses a partir da vigência inicial do contrato. A solicitação da isenção deverá ser formalizada com antecedência mínima de cinco dias úteis.

d. Periodicidade de cobrança de complementação financeira do valor mínimo semestral ou anual.

I. A definição do valor mínimo semestral ou anual é obtida por meio da multiplicação do valor mínimo mensal por seis ou doze meses. A complementação financeira somente será considerada ao final do período definido.

e. Prioridade no atendimento das demandas financeiras.

f. Coleta programada: coleta de objetos com frequência programada no endereço informado pelo cliente.

g. Comprovante eletrônico de entrega: comprovação do recebedor da encomenda por meio da disponibilização da imagem.

h. Entrega Digital: envio do arquivo digital da mesma mensagem física postada como e-Card ou FAC por meio da plataforma GPOST.

i. Otimização da postagem: estrutura operacional dos CORREIOS instalado em unidade do cliente para expedição da carga do cliente.

j. Relacionamento: consultoria por meio de especialistas das áreas comercial, operacional, tecnologia, logística ou internacional ou dos canais de atendimento dos CORREIOS. Além da disponibilização de produtos fidedélicos e divulgação da loja virtual do detentor do contrato no portal dos CORREIOS.

k. Acordo de Nível de Serviço - SLA: cumprimento dos níveis de performance e acompanhamento proativo das postagens dos clientes a partir dos sistemas corporativos



ciclo de faturamento, os CORREIOS analisarão o pedido, que se for deferido, será autorizado para o ciclo de faturamento subsequente.

9.3 A critério dos CORREIOS, a migração poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal do novo pacote e com a justificativa da migração.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS se reservam o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação de seu conteúdo, na presença, de representante legal ou do destinatário. Essa regra não se aplica aos objetos do segmento de marketing.

10.3 informações relativas a preços, prazos, acondicionamento, endereçamento, fracionamento, limites de pesos e dimensões, restrições, proibições, procedimentos de postagem e entrega e as instruções para ativação e operacionalização dos serviços, estão disponíveis no portal dos CORREIOS, nas tabelas de preços e tarifas ou nos termos de condições operacionais, de registro de manifestações ou no guia para utilização dos serviços.

10.5 A contratação do Pacote de Serviços não isenta, em nenhuma hipótese, a obrigação de cumprimento das cláusulas dispostas no Contrato de Prestação de Serviço, seus Anexos e Termos.

92.1 Recebido o pedido de migração com prazo inferior a cinco dias úteis para o próximo

10

[illegible]

2 Comprovante de entrega apenas para os serviços de encomendas nacionais;

³ Acordo SLA apenas para os serviços de encomendas nacionais.

9 MIGRAÇÃO DE PACOTE

9.2 A solicitação de migração por iniciativa do cliente deverá ser formalizada por meio de carta ou ofício ou diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com no mínimo cinco dias úteis antes do início da vigência do próximo ciclo de faturamento.

92.1 Recebido o pedido de migração com prazo inferior a cinco dias úteis para o próximo

PACOTES	CORRESPONDÊNCIAS/MARKETING					
	CONTRAPARTIDAS		Diferenciação de preços			
	Valor Mínimo Mensal (R\$)	Expectativa Receita (potencial ou histórico) (R\$)	Registro/AR (físico/híbrido)	e-Carta	Mala Direta (endereçada/ Não endereçada)	Impresso
BRONZE 1	-	-	✓	✓	✓	✓
PRATA 1	1.000	-	✓	✓	✓	✓
PRATA 2	1.500	-	✓	✓	✓	✓
OURO 1	2.500	-	✓	✓	✓	✓
OURO 2	5.000	-	✓	✓	✓	✓
OURO 3	10.000	-	✓	✓	✓	✓
OURO 4	20.000	-	✓	✓	✓	✓
PLATINUM 1	40.000	-	✓	✓	✓	✓
PLATINUM 2	80.000	-	✓	✓	✓	✓
PLATINUM 3	160.000	-	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 1	-	280.000	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 2	-	440.000	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 3	-	800.000	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 4	-	1.200.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 1	-	1.600.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 2	-	2.600.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 3	-	5.000.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 4	-	9.700.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 5	-	20.000.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 6	-	250.000.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 7	-	300.000.000	✓	✓	✓	✓

PACOTES	CONTRAPARTIDAS		Diferenciação de preços						
	Valor Mínimo Mensal	Expectativa Receita (potencial ou histórico)	Varejo				Industrial		
			PAC	SEDEX	Mini Envios	SEDEX 10/12	SEDEX Hoje	PAC	SEDEX
BRONZE 1	-	-	✓	✓	✓	✓	✓	-	-
PRATA 1	1.000	-	✓	✓	✓	✓	✓	-	-
PRATA 2	1.500	-	✓	✓	✓	✓	✓	-	-
OURO 1	2.500	-	✓	✓	✓	✓	✓	-	-
OURO 2	5.000	-	✓	✓	✓	✓	✓	-	-
OURO 3	10.000	-	✓	✓	✓	✓	✓	-	-
OURO 4	20.000	-	✓	✓	✓	✓	✓	-	-
PLATINUM 1	40.000	-	✓	✓	✓	✓	✓	-	-
PLATINUM 2	80.000	-	✓	✓	✓	✓	✓	-	-
PLATINUM 3	160.000	-	✓	✓	✓	✓	✓	-	-
DIAMANTE 1	-	280.000	-	-	-	-	-	✓	✓
DIAMANTE 2	-	440.000	-	-	-	-	-	✓	✓
DIAMANTE 3	-	800.000	-	-	-	-	-	✓	✓
DIAMANTE 4	-	1.200.000	-	-	-	-	-	✓	✓
INFINITE 1	-	1.600.000	-	-	-	-	-	✓	✓
INFINITE 2	-	2.600.000	-	-	-	-	-	✓	✓
INFINITE 3	-	5.000.000	-	-	-	-	-	✓	✓
INFINITE 4	-	9.700.000	-	-	-	-	-	✓	✓
INFINITE 5	-	20.000.000	-	-	-	-	-	✓	✓
INFINITE 6	-	250.000.000	-	-	-	-	-	✓	✓
INFINITE 7	-	300.000.000	-	-	-	-	-	✓	✓



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

INTERNACIONAL – EXPORTAÇÃO										
PACOTES	CONTRAPARTIDAS		Diferenciação de preços							
			Documento Internacional	Varejo				Exporta Fácil		
				Expresso	Expresso Standard	Econômico	Expresso	Standard	Econômico	
	Valor Mínimo Mensal	Expectativa Receita (potencial ou histórico)								
BRONZE 1	-	-	✓	✓	✓	✓	-	-	-	-
PRATA 1	1.000	-	✓	✓	✓	✓	-	-	-	-
PRATA 2	1.500	-	✓	✓	✓	✓	-	-	-	-
OURO 1	2.500	-	✓	✓	✓	✓	-	-	-	-
OURO 2	5.000	-	✓	✓	✓	✓	-	-	-	-
OURO 3	10.000	-	✓	✓	✓	✓	-	-	-	-
OURO 4	20.000	-	✓	✓	✓	✓	-	-	-	-
PLATINUM 1	40.000	-	✓	✓	✓	✓	-	-	-	-
PLATINUM 2	80.000	-	✓	✓	✓	✓	-	-	-	-
PLATINUM 3	160.000	-	✓	✓	✓	✓	-	-	-	-
DIAMANTE 1	-	280.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 2	-	440.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 3	-	800.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 4	-	1.200.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 1	-	1.600.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 2	-	2.600.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 3	-	5.000.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 4	-	9.700.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 5	-	20.000.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 6	-	250.000.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 7	-	300.000.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

PACOTES	CONTRAPARTIDAS		INTERNACIONAL - IMPORTAÇÃO						
			DIFERENCIAÇÃO DE PREÇOS						
	Valor Mínimo Mensal (R\$)	Expectativa Receita (potencial ou histórico) (R\$)	Packet Standard	Packet Express	Despacho Postal Antecipado	MDI Não - Prioritário	MDI Prioritário	Impresso Internacional Não-Prioritário	Impresso Prioritário
BRONZE 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRATA 1	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-
PRATA 2	1.500	-	-	-	-	-	-	-	-
OURO 1	2.500	-	-	-	-	-	-	-	-
OURO 2	5.000	-	-	-	-	-	-	-	-
OURO 3	10.000	-	✓	✓	-	✓	✓	✓	✓
OURO 4	20.000	-	✓	✓	-	✓	✓	✓	✓
PLATINUM 1	40.000	-	✓	✓	-	✓	✓	✓	✓
PLATINUM 2	80.000	-	✓	✓	-	✓	✓	✓	✓
PLATINUM 3	160.000	-	✓	✓	-	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 1	-	280.000	✓	✓	-	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 2	-	440.000	✓	✓	-	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 3	-	800.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 4	-	1.200.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 1	-	1.600.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 2	-	2.600.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 3	-	5.000.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 4	-	9.700.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 5	-	20.000.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 6	-	250.000.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 7	-	300.000.000	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

16/05/2020



ANEXO II

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS

1 OBJETO DO TERMO

1.1 Apresentar as condições comerciais de prestação dos serviços e de venda de produtos constantes em pacotes que são combos contendo produtos e serviços dos CORREIOS, bem como da categorização dos clientes com contrato comercial com os CORREIOS.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Conforme artigo 7º da Lei Postal nº 6.538/1978 constitui serviço postal o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência (carta: cartão-postal; impresso; cecograma e documentos em geral).

2.2 Abaixo, relacionamos os produtos e serviços que estão disponíveis para utilização com pagamento nas modalidades a faturar para os clientes que contratarem um pacote de serviços:

CONVENIÊNCIA

1.1 Aquisição de produtos, produtos filatéticos ou personalizados;

1.2 Caixa Postal: aluguel de um espaço em unidade dos CORREIOS, para recebimento de objetos de correspondência nas modalidades de assinatura semestral, anual e bienal;

1.3 Vale Postal Nacional Eletrônico: transferência de valores entre pessoas físicas e jurídicas no âmbito nacional e internacional.

1.4 Atendimento Presencial: consulta e impressão, solicitação de serviços, pedido de regularização financeira fiscal, atualização cadastral, novos cadastros, emissão de documentos, emissão de bilhetes, entre outros.

1.5

CORRESPONDÊNCIAS

1.6 Carta: objeto com informação de interesse específico do destinatário.

1.7 Carta-Resposta: objeto direcionado ao público alvo definido pelo cliente para retorno de pesquisas ou pedidos de informação. Pode ser nos formatos: envelope, cartão ou cupom encartado. Apresenta-se sob dois tipos distintos: Convencional ou Taxa Paga.

1.8 Convencional quando o conteúdo é inserido em envelope específico, previamente confeccionado pelo cliente.

1.9 Taxa paga quando o remetente utiliza envelope comum para acondicionar o conteúdo e indica o código divulgado autorizado pelos CORREIOS para identificar o detentor do contrato.

18/05/2020

1



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1.10

1.11 Franqueamento Autorizado de Carta (FAC): franqueamento de objetos com pré-postagem eletrônica.

1.12 Diretório de Nacional de Endereço – DNE: base de dados de CEP para clientes dos Correios com contrato, fornecido sem ônus, independente do serviço contratado.

1.13e-Carta: captação eletrônica de dados para geração de objetos, compreende as atividades de montagem gráfica, impressão, envelopamento, triagem e posterior entrega física ao destinatário.

1.14 Telegrama: mensagem urgente e confidencial captada via internet, balcão ou por telefone (fonado), transmitida para o local onde será impressa e autoenvolpada para posterior entrega no endereço do destinatário.

1.15 Malote: correspondência agrupada de objetos quando, pelo menos, um deles for sujeito ao regime de exclusividade, com definição prévia de local de coleta e entrega em dias e horários previamente estabelecidos com o cliente.

1.16 V-POST: captação eletrônica de dados para geração de objetos, compreende as atividades de montagem gráfica, impressão, envelopamento, triagem, entrega física ao destinatário com adicional do Aviso de Recebimento com assinatura por meio de Certificado Digital;

1.17 SEDEX: serviço expresso para envio de documentos.

1.18 SEDEX Hoje: serviço com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

1.19 SEDEX 10: serviço com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

1.20 SEDEX 12: serviço para envio na modalidade expressa com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

1.21

INTERNACIONAL - EXPORTAÇÃO

a) Documento Internacional: serviço para envio de documentos ao exterior nas modalidades Standard, Expresso e Premium.

b) Carta-Resposta Internacional: serviço que permite a remessa de pedidos e/ou informações, sob a forma de carta ou cartão, não previamente franqueados, à pessoa jurídica autorizada, que efetuará o pagamento correspondente no ato da retransmissão.

c) Mala M: remessa internacional destinada ao envio de impressos de um único remetente, endereçados a um só destinatário.

d) Telegrama Internacional: mensagem urgente e confidencial captada via internet, balcão ou por telefone (fonado), transmitida para o local onde será impressa e autoenvolpada para posterior entrega no endereço do destinatário.

SERVIÇOS ADICIONAIS

18/05/2020

2



Serviço adicional é aquele que pode ser adquirido juntamente com o serviço principal e que implica em pagamento para sua utilização.

- a) Armazenamento de Aviso de Recebimento (AR): armazenamento mensal de formulário ou imagem do Aviso de Recebimento além do prazo previsto.
- b) Aviso de Recebimento - AR: confirmação de entrega do objeto por meio da devolução de documento com data e assinatura do recebedor ou disponibilização de imagem AR digital ou disponibilização automática da imagem do AR eletrônico.
- c) Devolução Eletrônica de Objetos: envio de informação eletrônica dos motivos da não entrega do objeto postal ao destinatário.
- d) Cópia de Telegrama - CC: cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do telegrama enviado.
- e) Devolução de objeto: devolução ao remetente, cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível ou envio de informação eletrônica dos motivos da não entrega dos objetos aos respectivos destinatários.
- f) Disque Coleta: solicitação de coleta domiciliar por meio do portal dos CORREIOS.
- g) Entrega Protocolada: entrega do objeto sem registro, mediante assinatura do recebedor e confirmação por meio de sistema dos CORREIOS.
- h) FAC monitorado: acompanhamento do lote, ou parte dele por meio de código específico, dos objetos postados na modalidade FAC Simples.
- i) Interrupção de Tratamento eletrônico ou de produção de objeto: interrupção da postagem de lote de serviço durante as etapas de tratamento eletrônico, ou seja, antes do início da produção/impressão. Serviço que permite o cancelamento da postagem de lote de serviço após o início da produção/impressão. Previsto para os serviços e-Carta e V-POST.
- j) Mão Própria - MP: serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente no endereçamento, podendo haver, até três indicações.
- k) Pedido de Confirmação de entrega de Telegrama - PC: serviço adicional, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora.
- l) Pré-Postagem: atividades desenvolvidas na preparação dos objetos. Previsto para o serviço de Carta.
- m) Protocolo Postal (PP): serviço de protocolo de documento, com certificação de data e hora.
- n) Registro: inscrição do objeto confiado aos CORREIOS com a emissão de documento comprobatório da postagem que possibilitará seu rastreamento até a entrega ou devolução.
- o) Transcrição em Braille: transcrição de mensagens em escrita para o braille e vice-versa.
- p) Valor Declarado - VD: declaração de valor superior ao da cobertura da indenização automática para a postagem de documento.

2.3 Condições especiais de utilização para serviços adicionais:

- a) Para a utilização dos serviços adicionais como Aviso de Recebimento, Valor Declarado e Mão Própria é obrigatório o uso do código de rastreamento.

18/05/2020



- b) Alguns serviços adicionais poderão ser atributos inerentes à utilização do serviço principal.

2.4 A ativação de alguns serviços poderá ocorrer na agência por meio de formulário próprio, utilização do código de rastreamento ou outras condições específicas para a sua contratação conforme disposto no Termo de Condições Operacionais ou no guia para utilização dos serviços.

2.5 Produtos e serviços em fase de piloto:

2.5.1 Poderão ser incluídos no contrato vigente produtos ou serviços que estejam em fase de piloto para aquisição ou utilização pelo detentor do contrato, em caráter temporário.

2.5.2 As regras da aquisição desses produtos ou utilização desses serviços serão definidas em Anexo específico a ser pactuado entre as partes. Os preços e as condições praticadas são considerados temporários conforme vigência do referido Anexo.

2.5.3 Caso o produto ou o serviço seja incluído no portfólio dos Correios, todas as regras e condições poderão ser revistas, inclusive seus preços.

2.6 A disponibilidade e abrangência dos serviços estão condicionadas à viabilidade dos CORREIOS devendo ser consultadas previamente. Mais informações estão disponibilizadas no portal dos CORREIOS.

3 FRANQUEAMENTO

3.1 3.1 Entende-se por franqueamento o valor a ser pago pela prestação do serviço de entrega de um objeto ao destinatário. O franqueamento é pago à vista ou a faturar.

3.2 O franqueamento dos serviços com pagamento à vista será realizado por uma das formas de pagamento disponíveis nas unidades de atendimento.

3.3 Para o detentor de contrato ou seus autorizados, estão disponíveis o franqueamento nas modalidades à vista ou a faturar.

3.2 A forma de tratamento do serviço é identificada pelo símbolo de encaminhamento e/ou chancela de franqueamento e pelo código de rastreamento conforme layout definido pelos CORREIOS.

3.3 Serviços que preveem franqueamento por chancela deverão seguir o padrão informado no Termo de Condições Operacionais e portal dos CORREIOS.

4 CATEGORIZAÇÃO DE CLIENTES COM CONTRATO

- 4.1 A categorização do cliente ocorre a partir do pacote de serviços contratado que é concedido em função da expectativa de receita com os CORREIOS, em período pré-

18/05/2020

determinado conforme pacote, e do cumprimento das contrapartidas definidas.

4.2 No caso de contratação de mais de um pacote pelo mesmo cliente em contratos distintos, será considerado o pacote de maior valor de contrapartida (expectativa de receita ou valor mínimo) para a definição da categoria institucional.

5 PACOTES DE SERVIÇOS

5.1 Consiste em um combo de produtos e serviços dos CORREIOS, conforme, com benefícios a serem concedidos em função do cumprimento das contrapartidas acordadas. O pacote contratado será informado ao cliente.

5.2 Todos os clientes poderão ter acesso aos pacotes de serviços dos CORREIOS, mediante celebração de contrato comercial.

5.3 A manutenção do pacote está condicionada ao cumprimento pelo cliente das contrapartidas acordadas em período pré-determinado conforme pacote adquirido.

6 CONTRAPARTIDAS

6.1 Contrapartidas são condições a serem negociadas e cumpridas pelo cliente, em período pré-determinado, para acesso aos benefícios previstos por pacote e categoria.

6.2 Para contratar os Pacotes de Serviços dos CORREIOS os clientes deverão atender as regras para utilização dos serviços e as seguintes contrapartidas:

a) Valor mínimo: valor pré-definido para a utilização dos produtos e serviços – inerente aos pacotes classificados como Varejo.

1. A cobrança do valor mínimo será de forma integral ou proporcional com base na data de aniversário do contrato e independente de sua periodicidade, será emitida fatura por produtos adquiridos ou serviços utilizados no ciclo de faturamento.

b) Expectativa de receita: histórico ou potencial de consumo do cliente com utilização dos serviços dos CORREIOS.

c) Postagem em grande escala (industrial) com pré-postagem eletrônica: postagem de grandes quantidades de objetos realizada em unidade habilitada dos CORREIOS, em conformidade com o mínimo estabelecido para os serviços a seguir:

1. e-Carta: concentrar a quantidade mínima de 1.000 objetos simples ou 100 com registro. A diferenciação de preços será de acordo com o canal de acesso escolhido pelo cliente e o faturamento de acordo com as tabelas cadastradas no contrato de acordo com canal de acesso utilizado:

Canal de Acesso	Preços Correspondentes
Via Internet – Correios on line	À Vista
Sistema de Postagem Eletrônica – SPE	BRONZE 1
Transmissão de arquivos	Disponível até OURO 2

Integração sistema e-Carta

Conforme pacote contratado

6.3 Pré-postagem eletrônica é a apresentação de arquivo eletrônico no padrão definido pelos CORREIOS, contendo os dados relativos aos objetos que estão sendo postados. Pode ser realizada por meio de mídia eletrônica em formato XML, sistema informatizado fornecido gratuitamente pelos CORREIOS para preparação da postagem (SIGEP WEB) ou por integração Web Services entre o sistema do cliente e os sistemas dos CORREIOS.

7 BENEFÍCIOS

7.1 São vantagens que podem ser obtidas na utilização dos serviços. Os benefícios são de relacionamento comercial, financeiros, operacionais, tecnológicos e de pós-venda.

7.2 Benefícios previstos:

a) Crédito: valor disponível para compra de produtos e utilização serviços dos CORREIOS com pagamento posterior. A periodicidade de pagamento poderá quinzenal ou mensal conforme contratação.

b) Preços diferenciados: escalonamento dos preços para alguns serviços e de acordo com o pacote contratado.

c) Isenção de cobrança do valor mínimo mensal por 02 ciclos de faturamento.

1. O benefício de isenção de cobrança do valor mínimo por 02 ciclos de faturamento se aplica somente à periodicidade mensal e deverá estar compreendida em 12 meses a partir da vigência inicial do contrato. A solicitação da isenção deverá ser formalizada com antecedência mínima de cinco dias úteis.

d) Periodicidade de cobrança do valor mínimo semestral ou anual.

1. A definição do valor mínimo semestral ou anual é obtida por meio da multiplicação do valor mínimo mensal por seis ou doze meses. Nos casos de complementação financeira somente será considerada ao final do período definido.

e) Prioridade no atendimento das demandas financeiras.

f) Coleta programada: coleta de objetos com frequência programada no endereço informado pelo cliente.

g) Comprovante eletrônico de entrega: comprovação por imagem do recebedor de objetos enviados por SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12 e SEDEX Hoje.

h) Entrega Digital: envio do arquivo digital da mesma mensagem física postada como e-Carta ou FAC por meio da plataforma GPOST.

i) Relacionamento: consultoria por meio de especialista das áreas comercial, operacional, tecnologia, logística ou internacional ou dos canais de atendimento dos CORREIOS e disponibilização de produtos filatêlicos.

7.2.1 A disponibilidade dos benefícios depende do pacote contratado, da adimplência do contrato e da viabilidade dos CORREIOS.

8 MATRIZ DE RELACIONAMENTO

8.1 Na matriz de relacionamento constam as categorias, contrapartidas e benefícios.

CATEGORIAS	MATRIZ DE RELACIONAMENTO – CLIENTES COM CONTRATO									
	FINANCEIRAS					TECNOLOGIA				
	Exercício de Recauda Anual	Valor mínimo mensal	Proteção em e-mail com 25.000.000	Credito	Redução de preço	Benefício 2 pedidos - valor mínimo mensal	Valor mínimo - semestral ou anual	Atividade bilionária demonstrada financeira	Atividade de programação	Compartilhamento de rede de entrega
BRONZE	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PRATA	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
OURO	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PLATINUM	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
DIAMANTE	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
INFINITE	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

¹ Exceto para os contratos que possuem regras específicas

8.2 Na matriz disponibilizada no item 11, constam a relação de todos os pacotes e dos produtos e serviços disponibilizados de forma automática a partir da contratação do pacote. De forma opcional, os CORREIOS disponibilizam outros serviços que, para sua utilização, dependem de negociação entre as partes.

9 MIGRAÇÃO DE PACOTE

9.1 A migração do Pacote de Serviços dos CORREIOS poderá ocorrer a pedido do cliente ou a critério dos CORREIOS, conforme a seguir:

9.2 A solicitação de migração por iniciativa do cliente deverá ser formalizada por meio de carta ou ofício ou diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com no mínimo cinco dias úteis antes do início da vigência do próximo ciclo de faturamento.

9.3 Recebido o pedido de migração com prazo inferior a cinco dias úteis para o próximo ciclo de faturamento, os CORREIOS analisarão o pedido que, se for deferido, será autorizado para o ciclo de faturamento subsequente.

9.4 A critério dos CORREIOS, a migração poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal do novo pacote e com a justificativa da migração.

9.5 Para os pacotes com a contrapartida "Expectativa de Receita", a cada trimestre caso o cliente não alcance a média mensal definida, a migração será automática para um pacote de acordo com o seu nível de consumo avaliado com vigência para o próximo ciclo de faturamento.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS se reservam o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante

legal do detentor de contrato ou do destinatário.

10.2 Após análise de viabilidade pelos CORREIOS, poderão ser transportados materiais sujeitos a legislação específica, mediante formalização de documento respectivo, com restrição daqueles proibidos pela legislação ou pelos CORREIOS.

10.3 Informações relativas a preços, prazos, acondicionamento, endereçamento, franqueamento, limites de pesos e dimensões, proibições e restrições, procedimentos de postagem e entrega e as instruções para ativação e operacionalização dos serviços, estão disponíveis no portal dos CORREIOS, nas tabelas de preços e tarifas ou nos termos de condições operacionais, de registro de manifestações ou no guia para utilização dos serviços.

10.4 As orientações operacionais, sobre os sistemas e aplicativos, registro de manifestações de ressarcimento estão dispostas em termos específicos disponibilizados no portal dos CORREIOS.

10.5 A contratação do Pacote de Serviços não isenta, em nenhuma hipótese, a obrigação de cumprimento das cláusulas dispostas no Contrato de Prestação de Serviço, seus Anexos e Termos.

10.6 Em caso de conflito entre os instrumentos contratuais, prevalecem as condições comerciais previstas neste termo, exceto nos casos de anexos específicos, que possuem prevalência sobre os demais documentos.

11 MATRIZ DE PACOTES

PACOTES		CONTRAPARTIDAS				CORRESPONDÊNCIAS	
		Valor Mínimo Mensal (R\$)		Expectativa Receita (potencial ou histórico) (R\$)	Diferenciação de preços		
					Registro/AR (físico/híbrido)	Varejo/Industrial	
PACOTES							Documento Internacional
BRONZE 1	-	-	✓	✓	✓	✓	✓
PRATA 1	1.000	-	✓	✓	✓	✓	✓
PRATA 2	1.500	-	✓	✓	✓	✓	✓
OURO 1	2.500	-	✓	✓	✓	✓	✓
OURO 2	5.000	-	✓	✓	✓	✓	✓
OURO 3	10.000	-	✓	✓	✓	✓	✓
OURO 4	20.000	-	✓	✓	✓	✓	✓
PLATINUM 1	40.000	-	✓	✓	✓	✓	✓
PLATINUM 2	80.000	-	✓	✓	✓	✓	✓
PLATINUM 3	160.000	-	✓	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 1	-	280.000	✓	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 2	-	440.000	✓	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 3	-	800.000	✓	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 4	-	1.200.000	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 1	-	1.600.000	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 2	-	2.600.000	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 3	-	5.000.000	✓	✓	✓	✓	✓
INFINITE 4	-	9.700.000	✓	✓	✓	✓	✓



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

INFINITE 5	-	20.000.000	✓	✓	✓
INFINITE 6	-	250.000.000	✓	✓	✓
INFINITE 7	-	300.000.000	✓	✓	✓

DOCUMENTO EXPRESSO						
PACOTES	CONTRAPARTIDAS		Diferenciação de preços			
	Valor Mínimo Mensal (R\$)	Expectativa Receita (potencial ou histórico) (R\$)	SEDEX 10/12	SEDEX Hoje	Varejo/Industrial	
BRONZE 1	-	-	✓	✓	✓	✓
PRATA 1	1.000	-	✓	✓	✓	✓
PRATA 2	1.500	-	✓	✓	✓	✓
OURO 1	2.500	-	✓	✓	✓	✓
OURO 2	5.000	-	✓	✓	✓	✓
OURO 3	10.000	-	✓	✓	✓	✓
OURO 4	20.000	-	✓	✓	✓	✓
PLATINUM 1	40.000	-	✓	✓	✓	✓
PLATINUM 2	80.000	-	✓	✓	✓	✓
PLATINUM 3	160.000	-	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 1	-	280.000	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 2	-	440.000	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 3	-	800.000	✓	✓	✓	✓
DIAMANTE 4	-	1.200.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 1	-	1.600.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 2	-	2.600.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 3	-	5.000.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 4	-	9.700.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 5	-	20.000.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 6	-	250.000.000	✓	✓	✓	✓
INFINITE 7	-	300.000.000	✓	✓	✓	✓

19

TERMO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS**1 OBJETO DO TERMO**

- 1.1 Apresentar as regras e condições operacionais para a prestação dos serviços dos CORREIOS.
- 1.2 Alguns serviços possuem condições particulares para a sua utilização e as orientações estão dispostas em documentos específicos ou no Guia de Orientação para utilização dos Serviços.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Conforme artigo 7º da Lei Postal nº 6.538/1978 constitui serviço postal o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento são objetos de correspondência: carta; cartão-postal; impresso; cecograma; pequena – encomenda, remessa e entrega de objetos com ou sem valor mercantil, relativo a valores. Constitui serviço postal relativo a encomendas a remessa e entrega de objetos, com ou sem valor mercantil, por via postal.

3 EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO E CONFORMIDADE DE CONTEÚDO

- 3.1 O acondicionamento do conteúdo objeto postal é de responsabilidade do remetente.
- 3.2 O invólucro deve resistir ao peso, à forma e à natureza e adequação do conteúdo, bem como às condições de transporte.
- 3.3 O conteúdo deve ser acondicionado no interior do objeto postal juntamente com preenchimento adicional de papel, palha ou outro material capaz de protegê-lo de choques ou atritos durante o transporte, observada a compatibilidade entre o conteúdo e o preenchimento.
- 3.4 Nos casos de reutilização de embalagem, outras indicações ou insígnias operacionais de logística de entrega, tais como indicações de serviço ou código de barras devem ser cobertos ou sobrepostos pelo rótulo de endereçamento e código de rastreamento dos CORREIOS.
- 3.5 Cuidados adicionais devem ser seguidos para o acondicionamento de objeto postal contendo metais preciosos, objetos de vidro ou objetos frágeis, líquidos ou gordurosos, pós secos, objetos pontiagudos ou cortantes.
- 3.6 Para os serviços de Correspondência, não será aceita a postagem de objetos de mensagens aglutinados e endereçados ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários.

- 3.7 Entende-se por aglutinação o envio de mais de um objeto, com destinatários diferentes, contidos em um mesmo envoltório.
- 3.8 Encomendas aglutinadas para um mesmo destinatário poderão ser aceitas, mas desde que todas estejam devidamente acondicionadas em uma única embalagem externa para envio, de forma que resista ao peso, a natureza do conteúdo e as condições de transporte.
- 3.9 As orientações de como embalar sua encomenda estão disponíveis no portal dos CORREIOS.
- 3.10 Os limites de dimensões e de peso poderão ser alterados de acordo com as condições operacionais dos CORREIOS.

FECHAMENTO

- 3.10.1 O remetente deve proceder o fechamento seguro para o envio do objeto postal.
- 3.10.2 No momento da postagem, os CORREIOS poderão aplicar materiais de fechamento para aumentar a segurança da embalagem, mesmo quando se tratar de embalagens graficamente personalizadas.
- 3.10.3 Fechamento inadequado, que apresente indícios de violação no trâmite, receberá o reforço adequado disponível de forma a garantir o devido fechamento.

ENDEREÇAMENTO

- 3.11 O objeto postal deve ser apresentado com rótulo de endereçamento do remetente e do destinatário corretos e completos, vedado o anônimo quando postado com código de rastreamento, apostos no sentido da maior dimensão da embalagem.
- 3.11.1 Os endereços devem estar no padrão estabelecido pelo Sistema de Endereçamento Brasileiro, composto de nome e endereço completo (rua, quadra, conjunto, bloco, número da casa ou apartamento, cidade, estado), Código de Endereçamento Postal – CEP, indicados de forma legível, em caracteres latinos e algarismos arábicos.
- 3.11.2 O Código de Endereçamento Postal deve ser informado com seu máximo detalhamento.
- 3.11.3 É recomendável informar os números de telefone do remetente e do destinatário, que poderão ser utilizados, pelos CORREIOS, exclusivamente para envio de informações eletrônicas e para eventuais contatos relativos à prestação do serviço.
- 3.11.4 É aceitável a composição do rótulo de endereçamento e código de rastreamento em uma única impressão.
- 3.12 O remetente detentor de contrato de prestação de serviços deve acrescentar, também, o código de rastreamento no padrão estabelecido pelos CORREIOS.
- 3.13 Os CORREIOS não se responsabilizam pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro de endereçamento.
- 3.14 As instruções de endereçamento estão disponíveis no portal dos CORREIOS.



APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

3.15 O cumprimento da legislação tributária vigente é de inteira responsabilidade do remetente.

3.15.1 A postagem de qualquer mercadoria sujeita a tributação, deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal anexada na parte externa da encomenda, de acordo com as leis, normas e regulamentos vigentes.

3.15.2 O remetente não contribuinte, quando desprovido de nota fiscal, deve preencher o Formulário de Declaração de Conteúdo.

3.16 Para envio de encomenda com valor declarado (VD) não acompanhada de nota fiscal, o remetente

3.17 Deve discriminar, no Formulário de Declaração de Conteúdo, informações suficientes para identificar o que está sendo enviado.

3.18 Nos envios internacionais de amostras, presentes, mercadorias ou outros, o remetente é o responsável pela apresentação, para encaminhamento junto da remessa, de todos os documentos necessários para desembarque alfandegário no Brasil e no país de destino, conforme lista abaixo:

a) Nota Fiscal ou "Declaração no Campo Informações para Alfândega" do AWB, a depender da natureza da operação e /ou valor declarado da remessa.

b) Fatura Comercial (Commercial Invoice);

c) Outros documentos exigidos pelas autoridades do Brasil ou do país de destino.

2.15.1 Cabe também ao remetente verificar as regras de aceitação do objeto postado junto à alfândega de destino.

OBJETOS ACEITOS COM RESTRIÇÃO

3.19 Objeto postal que coniver conteúdo com restrição para postagem somente será aceito se cumprida todas as exigências dispostas em lei ou regulamento.

3.20 Encomenda nacional, com ou sem Valor Declarado, postada na Zona Franca de Manaus e municípios de fronteira com outros países, deve ser postada aberta para que se comprove o atendimento às exigências da legislação nacional, normas e regulamentos das autoridades competentes, especialmente da Receita Federal.

3.21 Para objetos de exportação em que for necessário registro em sistema aduaneiro, serão observadas as especificações de legislação dos órgãos gestores e anuentes do Comércio Exterior Brasileiro e as restrições dos operadores e autoridades de cada país de destino.

3.22 Para envio de amostra de material biológico humano ou animal exclusivamente recolhidas para fins de análise, pesquisa, investigação, diagnóstico, tratamento, transplante ou prevenção são aceitas encomendas nacionais somente na modalidade expresso, postadas sob contrato.

15/04/2020

3

3.23 Somente será encaminhada encomenda contendo material biológico, quando estiver sendo permutado entre instituições/empresas como laboratórios, hospitais, clínicas, IML, e desde que esteja acondicionado e embalado em conformidade com os regulamentos vigentes quanto à conservação, identificação, classificação, embalagem, marcação, etiquetagem e documentação necessária para o transporte.

a) Amostra de Material Biológico Isento;

b) Amostra de Material Biológico enquadrado na Classe 6, Divisão 6.2, Categoria B, Atibuição ONU 3373;

c) Dióxido de Carbono Sólido – CO2 (Gelo Seco), Nitrogênio Líquido Refrigerado, Gelo Reciclável ou Gelo Comum, desde que utilizados como material refrigerante da amostra.

3.24 Para envio de produtos controlados pelo exército são aceitos encomendas nacionais somente na modalidade expresso, postadas sob contrato desde que estejam acondicionados e embalados em conformidade com os regulamentos vigentes.

3.25 É proibida a postagem de encomendas contendo:

a) Explosivos, pólvoras e munições;

b) Armas de fogo de uso restrito, exceto pistolas e revólveres;

c) Armação e chassis de arma de fogo;

d) Agentes de guerra química e seus insunhos, e produtos químicos de interesse militar;

e) Fogos de artifício e produtos pirotécnicos; e

f) Armas de fogo e de pressão municiadas.

3.26 As orientações sobre proibições e restrições estão disponíveis no Portal dos CORREIOS.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.27 A utilização de alguns serviços depende de condições específicas para a sua contratação, como os citados a seguir:

a) Correspondências e Marketing Direto;

b) Mala Direta com inteligência de geomarketing;

c) Malote;

d) Material biológico;

e) Produto controlado pelo exército;

f) Líquidos.

3.28 O detentor de contrato deve seguir as orientações constantes no guia de orientação para utilização dos serviços e/ou ficha técnica.

3.29 A utilização da base de dados do DNE para Grandes Usuários é autorizada mediante aceite do Termo de Compromisso.

15/04/2020

4

3.30 Mais informações sobre a utilização dos serviços podem ser consultadas no portal dos CORREIOS, nas agências ou com o representante comercial.

RECUSA DE POSTAGEM

3.31 Não são aceitos e nem entregues, objeto postal:

3.31.1 Com peso, dimensão, volume, formato, endereçamento, franqueamento ou acondicionamento em desacordo com as normas regulamentares, previstas em convenções e acordos internacionais aprovados pelo Brasil.

3.31.2 Cujas indicações de endereçamento não permitam assegurar a correta entrega da encomenda ao destinatário ou com o código de rastreamento ilegível, com danos em quaisquer campos que impeçam a compreensão ou leitura ótica.

3.31.3 Embalagem que coloque em risco o conteúdo da remessa, a integridade física dos empregados ou de prestadores de serviço, de dependência ou equipamento dos CORREIOS, ou, ainda, de outros objetos postais.

CONFORMIDADE DE CONTEÚDO

3.32 Sempre que necessário, os CORREIOS se reservam o direito de proceder à abertura do objeto postal e à verificação do seu conteúdo.

3.33 O remetente será convidado a estar presente no momento da abertura, que poderá designar o destinatário ou preposto legal.

3.33.1 Exceto para os objetos postados como Mala Direta ou Impresso, cujo conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença do remetente ou do destinatário.

3.34 A constatação do objeto postal contendo objetos proibidos, em qualquer dependência dos CORREIOS, determina sua apreensão.

3.34.1 Equipara-se a objeto proibido aquele que não segue as exigências de lei, norma ou regulamento vigentes, assim como aquele que não cumpre as exigências para aceitação da postagem.

3.35 Os CORREIOS podem, a critério da autoridade competente ou por força de lei, confiscar, destruir, refugar ou encaminhar para local designado o material apreendido.

3.35.1 Não caberá qualquer indenização ao remetente ou ao destinatário quando a prestação do serviço sofrer ato de autoridade competente.

POSTAGEM

3.36 Postagem consiste no ato de o remetente confiar o objeto postal aos CORREIOS em qualquer unidade de atendimento ou captação, própria ou terceirizada.

15/04/2020

5

3.37 No momento da postagem serão conferidos os dados de endereçamento, do serviço e as condições de aceitação. Será solicitado ao remetente corrigir as divergências verificadas, sendo recusada a postagem, nos casos em que os dados não possam ser corrigidos.

3.37.1 A conferência e correção de eventuais divergências de peso, dimensões e formato será realizada pelos CORREIOS, após a postagem ou a qualquer tempo, com prevalência de sua aferição, sendo cabível a restituição de valores no caso de diferença entre o valor pago e o valor faturado.

3.38 A postagem ocorre somente após o franqueamento em uma unidade de atendimento ou de captação. A indicação da unidade de franqueamento define o local de postagem.

3.39 Não será aceita postagem de objeto postal para entrega contra pagamento de taxas postais pelo destinatário.

3.40 Poderão ser aceitos objetos de Carta, Serviços de Resposta e FAC com peso superior a 500 gramas, contudo, serão faturados como SEDEX e deverão atender os limites admitidos para o serviço SEDEX.

3.41 Os objetos de exportação deverão ser apresentados fechados, ficando o remetente responsável pela veracidade da declaração de conteúdo e do valor do objeto. O valor constante da Declaração de Conteúdo não poderá diferir do valor inscrito na Nota Fiscal anexa à remessa.

3.42 Para o Serviço Exporta Fácil Premium e alguns destinos do Serviço Exporta Fácil Expresso, não será aceita postagem de objeto cujo endereço do destinatário seja Caixa Postal.

3.42.1 Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal – UPU ou como especificado em normas nacionais ou internacionais para transporte aéreo ou terrestre.

3.43 A captação do Serviço Telegrama poderá ocorrer por meio dos canais: Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE e Mídia Eletrônica, balcão de agência ou por telefone).

3.43.1 Para telegrama internacional não há rastreamento e sua tarifação será em função da quantidade de palavras tarifadas e as palavras reais e possui tabela específica.

3.43.2 Para postagem com código de rastreamento, os CORREIOS oferecem ferramenta gratuita para o gerenciamento das postagens, integração Web service ou as faixas numéricas dos códigos de rastreamento e o leiaute que deve ser utilizado.

3.43.3 O detentor do contrato que permitir a utilização dos produtos e serviços vigentes inclusive serviços adicionais para seus autorizados, deve orientar quanto às condições de aceitação de cada serviço. As postagens deverão ocorrer mediante integração Web service, sendo sua responsabilidade:

a) Disponibilizar aos seus autorizados interfaces para cadastro, gestão, geração de código de rastreamento e rótulo de endereçamento;

15/04/2020

6



b) Orientar quanto às regras de aceitação para postagem de objetos;

c) Responder pelas ações perante os CORREIOS e aos órgãos de fiscalização, por qualquer dano ou prejuízo decorrente da utilização indevida dos produtos e serviços por seus autorizados.

REGISTRO NO PORTAL ÚNICO DE COMÉRCIO EXTERIOR (ENVIOS INTERNACIONAIS)

3.44 No formulário de postagem dos Correios AWB, o remetente deve declarar se a remessa está ou não sujeita ao registro formal da exportação no Portal Único de Comércio Exterior, sendo o único responsável pela informação e sua adequação à legislação brasileira, estendendo essa responsabilidade aos custos e despesas decorrentes de quaisquer informações erradas.

3.45 O remetente também se responsabiliza pelo correto enquadramento das mercadorias na Classificação Fiscal de Mercadorias utilizada pela Secretaria da Receita Federal - NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul).

3.46 No caso de necessidade de registro formal da exportação, o remetente poderá nomear os CORREIOS como seu representante. Os CORREIOS se responsabilizarão pela inscrição do número da Declaração no campo próprio do AWB e informado ao remetente.

3.47 Caso o remetente providencie o registro, deve opor a numeração no campo próprio do AWB.

3.48 Quando o remetente nomear os CORREIOS como seu representante para efeitos de Registro no Portal Único de Comércio Exterior, estará autorizando os CORREIOS a preencherem em seu nome quaisquer documentos necessários para o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis, e a agir como seu agente para fins de alfândega e controle de exportação, sem, entretanto, haver qualquer responsabilidade dos CORREIOS, com relação às informações prestadas pelo remetente.

3.49 Estarão sujeitos ao registro no Portal Único de Comércio Exterior as remessas apresentadas pelo remetente contendo:

3.49.1 Mercadorias para venda, bagagem desacompanhada e exportação temporária, a qualquer valor.

3.49.2 Amostras ou Presentes com valor declarado acima de US\$ 1.000,00 (mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda para os demais serviços.

HORÁRIO LIMITE DE POSTAGEM

3.50 Cada unidade de atendimento ou captação possui hora limite de postagem para encaminhamento no mesmo dia.

3.51 Poderá haver hora limite de postagem definida para determinados serviços.

3.52 Objeto postado depois da hora limite recebe indicação de "depois do horário" (DH) com acréscimo de 1 (um) dia útil ao prazo previsto para a entrega.

PRAZO DE ENTREGA

3.53 O prazo é calculado em dias úteis, imediatamente subsequente ao da postagem até a data da 1ª tentativa de entrega para objeto postal com código de rastreamento.

3.54 Os prazos de entrega estão disponíveis para consulta no portal dos CORREIOS.

3.55 Para encomendas nacionais serão acrescidos até 02 (dois) dias úteis aos prazos previstos de entrega no período compreendido entre o início da campanha promocional Black Friday e o último dia de dezembro.

3.56 Os objetos internacionais estão sujeitos à retenção pelas autoridades aduaneiras ou governamentais para verificação de conteúdo ou aplicação de tributos de importação ou outros, de acordo com a legislação de cada país. Os atrasos decorrentes desse tipo específico de procedimento não foram considerados nos prazos divulgados.

FISCALIZAÇÃO ALFANDEGÁRIA PARA OBJETOS INTERNACIONAIS

3.57 Todos os objetos contidos em uma remessa serão apresentados pelos CORREIOS (ou por seus contratados) para fiscalização pelas autoridades alfandegárias brasileiras.

3.58 A seu critério e a qualquer tempo, as autoridades alfandegárias poderão abrir as remessas contendo mercadorias ou documentos para verificação do conteúdo, conforme legislação pertinente.

3.59 No destino, as remessas ficarão sujeitas às regras de fiscalização estabelecidas pelas leis e regulamentos do país de destino.

3.60 Para o Serviço Exporto Fácil Premium, os CORREIOS poderão realizar qualquer uma das seguintes atividades em nome do remetente de modo a fornecer seus serviços ao remetente: preencher e ajustar qualquer documento e ajustar os códigos de produtos ou serviços.

3.61 Os CORREIOS se reservam o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal do detentor de contrato ou do destinatário.

TENTATIVAS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO

3.62 Tentativa de entrega consiste no comparecimento do empregado dos CORREIOS no endereço do destinatário.

3.63 Os CORREIOS usarão todos os recursos disponíveis e farão todo o esforço razoável para entregar a encomenda no prazo previsto.

3.64 A recusa de recebimento da encomenda por parte do destinatário implica na devolução imediata ao remetente.

ENTREGA DOMICILIAR DE OBJETO POSTAL COM CÓDIGO DE RASTREAMENTO

3.65 Nas localidades com entrega domiciliar, os CORREIOS procedem a entrega no endereço indicado como destinatário mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente no endereço indicado e que seja capaz de recebê-la.

3.66 Em nenhuma hipótese o objeto postal pode ser aberto antes de recebida, seja pelo destinatário, seja por quem receba em seu nome.

3.67 Quando o endereço do destinatário pertencer a edifícios ou condomínios, repartição pública ou qualquer outra organização coletiva que possua portaria central ou guichê de protocolo, o objeto postal será entregue aos responsáveis tais como administradores, gerentes, porteiros, zeladores ou empregados credenciados, no andar térreo ou em local designado para recebê-las.

3.68 Quando postado com o serviço adicional de Mão Própria (MP), a entrega será exclusivamente a um dos destinatários descritos no rótulo de endereçamento ou ao seu representante legal ou credenciado.

A responsabilidade dos CORREIOS sobre o objeto postal cessa quando da entrega em local designado no endereço do destinatário.

ENTREGA EM UNIDADES DOS CORREIOS

3.69 A encomenda será disponibilizada para retirada pelo destinatário em unidades dos CORREIOS habilitadas para realizar a entrega interna.

3.70 A encomenda será entregue ao destinatário, mediante apresentação de documento de identificação.

3.71 A encomenda poderá ser entregue a terceiro expressamente autorizado pelo destinatário mediante autorização de recebimento e cópia do documento de identificação do destinatário, quando pessoa física, ou autorização com informação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, quando pessoa jurídica.

3.72 O aviso de chegada será emitido e entregue no endereço do destinatário após a disponibilização da encomenda para entrega na unidade habilitada, exceto quando a encomenda estiver sido enviada com serviço adicional de Posta Restante Pedida, Clique e Retire ou destinada a Caixa Postal.

3.73 A entrega interna ocorrerá dentro do prazo quando a encomenda for disponibilizada ao destinatário na data de entrega prevista.

3.74 A encomenda destinada a Caixa Postal, a Posta Restante Pedida ou com a opção pelo Clique e Retire, permanece disponível para entrega interna no prazo definido para o serviço utilizado.

3.75 Sempre ocorrerá entrega interna quando a encomenda exigir contra pagamento por parte do destinatário ou quando enviada pelo serviço de Logística Reversa com entrega simultânea em agência.

3.76 A encomenda recondiçãoada ou acompanhada de Auto de Irregularidade (AI) ou Termo de Constatação (TC) será encaminhada para entrega interna.

3.77 Na entrega interna, antes do recebimento, o destinatário poderá conferir o conteúdo da encomenda apresentada com Auto de Irregularidade (AI) ou Termo de Constatação (TC).

3.78 A conferência do conteúdo da encomenda, antes da entrega, poderá ser realizada pelo destinatário ou seu representante legal, assistido por empregados dos CORREIOS e em uma de suas unidades de atendimento.

3.79 Sendo constatada falta ou omissão de parte do conteúdo, o destinatário poderá recusar a encomenda ou recebê-la parcialmente.

3.80 Somente será procedente a reclamação da encomenda recebida parcialmente se for lavrado auto de irregularidade (AI) no momento do recebimento.

3.81 O conteúdo faltante deve ser passível de verificação inquestionável por parte dos CORREIOS.

3.82 Onde não houver viabilidade operacional, nas áreas rurais ou em áreas com restrição para entrega domiciliar, a encomenda é disponibilizada para entrega interna no prazo definido para cada serviço de encomenda.

ENTREGA NO VIZINHO

3.83 Funcionalidade pelo qual o remetente autoriza a entrega da encomenda nacional em endereço vizinho ao endereço do destinatário.

3.84 A autorização de entrega no vizinho deve estar indicada expressamente no rótulo de endereçamento da encomenda, incluindo a identificação do endereço vizinho autorizado, conforme padrão especificado no Guia Técnico de Endereçamento.

3.85 Entende-se como endereço vizinho: o domicílio situado a duas casas à direita ou à esquerda ou imediatamente à frente do endereço do destinatário.

3.86 A autorização de Entrega no Vizinho está disponível para os serviços: SEDEX, SEDEX Hoje, SEDEX 10, SEDEX 12 e PAC.

3.87 Para encomendas com serviço adicional Entrega no Vizinho (EV), o rótulo de endereçamento deverá conter expressamente a informação "Entrega no Vizinho Autorizada", bem como a identificação do endereço vizinho autorizado, conforme padrão especificado no Guia Técnico de Endereçamento.

3.88 Consultar as instruções adicionais de endereçamento contidas no Guia Técnico de Endereçamento, disponível no portal dos CORREIOS.

ENTREGA DOMICILIAR

3.89 Nas localidades contempladas com entrega domiciliar, os CORREIOS procedem a entrega da encomenda no endereço indicado como DESTINATÁRIO.

3.90 A encomenda é entregue, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente no endereço indicado e que seja capaz de recebê-la.



3.91 Quando expressamente autorizado pelo remetente no rólulo de endereçamento, o objeto poderá ser entregue mediante recibo a qualquer pessoa adulta, civilmente capaz, que se apresente no endereço vizinho indicado no autorização.

SUSPENSÃO DE ENTREGA DE ENCOMENDA A PEDIDO DO REMETENTE

3.92 Funcionalidade que permite ao remetente solicitar a suspensão da entrega da encomenda nacional ao destinatário.

3.93 Nos postagens na modalidade a faturar, somente o detentor do contrato ou pessoa por ele autorizada.

3.94 Disponível para os serviços Carta com código de rastreamento, SEDEX e PAC, sem cobrança adicional.

3.95 A solicitação de suspensão de entrega pode ser registrada por meio do portal CORREIOS, desde que o CPF/CNPJ do remetente tenha sido informado no momento da postagem ou pelo método Web Service se a pré-postagem foi gerada via integração com os CORREIOS.

3.96 A solicitação de suspensão de entrega só será aceita para encomenda que possua evento de postagem no sistema de rastreamento dos CORREIOS.

3.97 A efetividade da suspensão está condicionada à viabilidade dos CORREIOS.

3.98 Não será aceito cancelamento da solicitação de suspensão de entrega de encomenda.

DISTRIBUIÇÃO DE OBJETOS INTERNACIONAIS

3.99 Todos os objetos serão transportados pelos CORREIOS (ou por seus contratados) até o país de destino.

3.100 No país de destino, os objetos serão distribuídos no endereço do destinatário, conforme indicado pelo remetente no próprio objeto e/ou AWB.

3.101 No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado pelo remetente no próprio objeto e/ou no AWB, o objeto será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos CORREIOS (ou por seus contratados).

3.102 Os objetos aceitos no endereço do destinatário serão considerados entregues em perfeitas condições.

DEVOLUÇÃO DE OBJETOS INTERNACIONAIS

3.103 Para casos de impossibilidade de entrega ao destinatário, o remetente deve indicar na AWB sua opção de autorizar os CORREIOS a proceder à devolução da remessa ou tratá-la como abandonada.

3.104 Caso solicite a devolução da remessa, o remetente fica ciente que lhe serão repassados os custos de devolução, a serem pagos quando da retirada das remessas na agência indicada em Aviso de Chegada.

3.105 Serão incluídos nos custos de devolução os despesas de transporte, despesas de armazenagem, outras taxas cobradas pelo correio de destino, despesas decorrentes da devolução em função de não aceitação dos Objetos Postais Internacionais por autoridade alfândega, taxas aduaneiras, encargos governamentais e outras despesas afilientes.

ÁREAS COM RESTRIÇÃO DE ENTREGA

3.106 Em atendimento ao inciso III, Artigo 8º da portaria número 6.202/2015 do Ministério das Comunicações, nas áreas de restrição de entrega domiciliar, os CORREIOS podem adotar medidas defensivas para garantir a entrega ao destinatário com integridade física de seus empregados e prestadores de serviço, assim como de seus bens.

3.106.1 Havendo necessidade, por critérios estabelecidos pelos CORREIOS, pode haver supressão da entrega domiciliar nas áreas com restrição de entrega, sendo, nesse caso, a encomenda encaminhada para entrega interna.

3.106.2 As áreas com restrição de entrega domiciliar são informadas no portal e nos sistemas corporativos dos CORREIOS.

4 PRAZO DE GUARDA

4.1 Para os envios de exportação o prazo de guarda no exterior depende do serviço contratado e país de destino.

4.2 Para o prazo de guarda dos envios internacionais em devolução se aplicam os prazos nacionais.

4.3 A tabela de prazo de guarda de objetos nacionais está disponível no portal dos Correios.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os CORREIOS não se responsabilizam pelo conteúdo da remessa e nem por lucros cessantes, prejuízos indiretos ou benefícios não realizados em decorrência da não conformidade da prestação dos serviços.

5.2 Os procedimentos específicos dos serviços operacionalizados em teste ou em fase de extinção são regulados por Termos/Anexos próprios e disponibilizados a seus usuários específicos.

5.2.1 O remetente, o detentor do contrato e seus autorizados são responsáveis por dano causado a pessoas, bens, equipamentos e materiais dos CORREIOS ou a outros objetos postais em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

5.2.2 A prestação dos serviços depende de viabilidade dos CORREIOS.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

5.2.3 Informações complementares sobre os produtos e serviços podem ser consultadas no portal dos CORREIOS.

6 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 A prestação do serviço postal está regulamentada pela Lei 6.538/1978 de 22 de junho de 1978, sendo observado todos os tratados e convênios que o Brasil faça parte, além dos regulamentos específicos inerentes à atividade postal.

7 ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A aceitação da postagem pelos CORREIOS pressupõe a observância das condições estabelecidas nesse Termo, e de todas as especificações e limites de cada serviço.

TERMO DE CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO**1. OBJETO DO TERMO**

1.1 Apresentar as condições para registro de manifestação, sendo cabível indenização ou restituição de valores postais, por meio de pagamento de indenização dos serviços postados com código de rastreamento (registro).

2. REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO

2.1. De acordo com o disposto na Lei 13.460 de 26 de junho de 2017 no seu Art. 2º, consideram-se Manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

2.2. Para fins do disposto no Art. 3 do Decreto Nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, considera-se: *1 - reclamação - demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;*

2.3. Reclamação no âmbito dos CORREIOS é a manifestação que deve ser registrada para acusar falta, vício ou falha na prestação do serviço ou na entrega do objeto postal.

2.4. O remetente, detentor de contrato ou destinatário podem formalizar uma manifestação relativa aos serviços por meio do portal dos CORREIOS na internet, Central de Atendimento dos CORREIOS, ou ainda por meio dos canais disponíveis aos clientes elegíveis, conforme Política Comercial dos CORREIOS.

2.5. O detentor de contrato que atua como concentrador de encomendas nacionais deverá receber as reclamações relativas aos serviços de encomendas nacionais realizadas por seus autorizados e, se procedente, registrá-las por meio do portal ou Central de Atendimento dos CORREIOS. Além de responsabilizar-se pelo ressarcimento aos seus autorizados dos valores relativos a indenizações pagas e pela restituição aos CORREIOS de valores devidamente corrigidos em decorrência de ações judiciais movidas por seus autorizados contra os CORREIOS.

2.6. Solicitação de ressarcimento por eventual falta, vício ou falha na prestação do serviço, relativa a objeto postal registrado postado na modalidade a faturar é cabível apenas ao detentor do contrato.

2.7. O detalhamento sobre a necessidade de registro pelos canais de atendimento dos CORREIOS e os tipos de manifestações, critérios e motivos de solicitação de ressarcimento ou

informalidade na entrega, dos prazos para registro e resposta às manifestações estão dispostos no Termo de Uso do Fale Conosco no portal dos CORREIOS.

ATRASO

2.8. Atraso consiste quando a entrega, primeira tentativa de entrega ou disponibilização do objeto postal para retirada tenha ocorrido após o prazo estabelecido, sem causa justificável.

2.9. Em caso de devolução de valores em decorrência de atraso na entrega, não haverá devolução de valores pagos por serviços adicionais ou embalgens.

2.10. Não é considerado atraso no caso em que o objeto postal for disponibilizado ao destinatário para entrega em unidade dos CORREIOS (entrega interna) no prazo previsto.

2.11. Não serão aceitas reclamações por atraso após a primeira tentativa de entrega no prazo ou na devolução ao remetente.

2.12. Os CORREIOS não se responsabilizam e não concedem indenizações para atrasos decorrentes de endereçamento incorreto ou incompleto.

2.13. Não será considerado atraso o objeto postal:

a) Entregue depois do prazo previsto por motivo de erro de endereçamento, inadequação do rótulo ou de embalagem, inconformidade de declaração de conteúdo ou em caso fortuito ou de força maior.

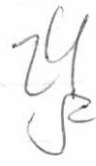
b) Retido ou requisitado para fiscalização por autoridades competentes, tais como a Receita Federal, Receita Estadual, Vigilância Sanitária ou autoridade ambiental no prazo previsto de entrega. Ou para pagamento de tributos pelas autoridades competentes no Brasil, em algum país de trânsito, ou no país de destino, cujas despesas fiquem a cargo do remetente.

c) Encaminhado para localidade sem entrega domiciliar ou para entrega em unidade dos CORREIOS (entrega interna) quando disponibilizado ao destinatário no prazo previsto.

d) Não serão acatadas solicitações de indenização por atraso nem haverá devolução de valores por serviços não prestados para objeto postal cuja suspensão da entrega tenha sido solicitada pelo remetente ou detentor do contrato.

2.13.1. Regras para indenização por atraso para os serviços de encomendas nacionais:

a) SEDEX Hoje: 100% para entrega a partir das 19h. Devolução proporcional do valor pago pela postagem em 30% para entrega entre 18h16 e 18h59. Entrega realizada até às 18h15 não será indenizada.



b) SEDEX 10: 100% para entrega a partir das 11h. Devolução proporcional do valor pago pela postagem em 30% para entrega entre 10h16 e 10h59. Entrega realizada até as 10h15 não será indenizada.

c) SEDEX 12: 100% para entrega a partir das 13h. Devolução proporcional do valor pago pela postagem em 30% para entrega entre 12h16 e 12h59. Entrega realizada até as 12h15 não será indenizada.

d) SEDEX: devolução proporcional do valor pago pela postagem sendo 15% para entrega a partir do 6º dia útil da data prevista, 10% de quatro a cinco dias úteis e 5% quando o atraso for de um a três dias úteis.

e) PAC: devolução proporcional do valor pago pela postagem sendo 15% para entrega a partir do 11º dia útil da data prevista, 10% de seis a dez dias úteis e 5% quando o atraso for de um a cinco dias úteis.

2.13.2. Regras para indenização por atraso para os serviços de exportação:

a) Exporta Fácil Premium: devolução do valor dos preços postais pagos quando o prazo de entrega for superior ao prazo informado no momento da postagem.

b) Exporta Fácil Expresso: devolução de 20% dos valores dos preços postais pagos quando o prazo de entrega for superior ao dobro do prazo informado no momento da postagem.

2.13.3. Regra para indenização por atraso para os serviços:

a) Carta, Mala Direta Endereçada e Impresso: indenização de 10% sobre o preço cobrado pelo serviço principal, pago quando da postagem, sem os serviços adicionais.

b) Telegrama: indenização de 50% do valor do serviço principal (tarifa do telegrama pago), vigente na data de postagem, sem os serviços adicionais.

3. SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO

3.1. Solicitação de ressarcimento é um tipo de reclamação relacionada à não entrega de objeto postal ou à desconformidade do serviço prestado, quando procedente, podendo ensejar ressarcimento proporcional ao vício de qualidade.

3.2. São passíveis de ressarcimento o extravio e a avaria, e, de devolução dos valores pagos a título de postagem, a entrega com atraso, proporcional ou total, de objetos postados com código de rastreamento.

3.3. Quando o objeto postal for postado na modalidade a faturar, a indenização é devida ao detentor do contrato. Quando for postagem à vista, a indenização é devida ao remetente.

3.4. O detentor do contrato que permite a utilização dos produtos e serviços vigentes, inclusive serviços adicionais para seus autorizados, deve receber essa reclamação e se julgar procedente, registrá-la por meio do portal ou Central de Atendimento dos CORREIOS. Deverá também se responsabilizar pelo ressarcimento aos seus autorizados dos valores relativos a indenizações pagas e pela restituição aos CORREIOS de valores devidamente corrigidos em decorrência de ações judiciais movidas por seus autorizados contra os CORREIOS.

3.5. A entrega do objeto postal em local distinto do endereço do destinatário, quando decorrente de erro operacional irreparável, pode ensejar o pagamento da indenização automática ou do valor declarado, se houver, e a devolução dos valores pagos a título de postagem, exceto ad valorem.

3.6. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte dos CORREIOS, em caso de reclamação com alegação de não entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição impossibilitam o seu rastreamento.

3.7. Os CORREIOS não se responsabilizam por danos ocultos ou mal funcionamento do conteúdo do objeto postal decorrente de mal acondicionamento ou danificados por seus próprios componentes elétricos, magnéticos, gravações eletrônicas, fotográficas ou de filmagens, dentre outros.

3.8. Os CORREIOS avaliarão a possível concessão de indenizações para objeto postal entregue com atraso, danificado ou extraviado em decorrência de situações de natureza fortuita ou de força maior, tais como tempestades, inundações, condições climáticas, queda de barreiras, fechamento de aeroportos, queda de aeronaves, embargo, terremotos, ciclones, guerra, greves, atos ou omissões de autoridades públicas.

3.9. Sinistro ou delito praticado contra a operação postal capaz de inviabilizar a entrega integral do objeto postal pode ensejar o pagamento da indenização automática ou do valor declarado, se houver, além da devolução dos valores pagos a título de postagem e dos serviços adicionais, exceto ad valorem, pela proporcionalidade do dano causado.

3.10. Quando os CORREIOS recuperarem a encomenda, após a confirmação de ocorrência de sinistro ou delito praticado contra a operação postal, proceder-se-á a devolução da encomenda e dos valores pagos a título de postagem ao remetente ou ao detentor do contrato.

3.11. O pagamento de indenização ao titular da reclamação encerra a prestação do serviço.

3.12. Não haverá indenização acima do valor declarado, respeitados os limites para cada serviço ou contrato.

3.13. Não haverá qualquer tipo de indenização pelo motivo de suspensão de entrega solicitada e não realizada, pois a sua efetividade depende de viabilidade dos CORREIOS.

3.14. As formas de pagamento de indenização constam do Termo de Uso do Fale Conosco no portal dos CORREIOS.

AVARIA

Avaria consiste em danos visíveis causados ao objeto em decorrência do trâmite postal.

3.15. A indenização é proporcional à avaria causada e pode ensejar o pagamento proporcional da indenização automática ou do valor declarado, se houver.

3.16. Nos casos de avaria total, além da totalidade da indenização, serão devolvidos os valores pagos a título de postagem, exceto os serviços adicionais e embalagem.

3.17. A utilização de embalagem inadequada ou do mal acondicionado não é passível de indenização por avaria.

3.18. É vedada a reclamação baseada em dano oculto.

EXTRA VIO

3.19. Extravio consiste no desconhecimento de localização no fluxo postal, do objeto após transcorridas as apurações necessárias e prazo previsto de entrega.

3.20. O extravio enseja o pagamento da indenização automática ou do valor declarado, se houver, juntamente com a devolução dos valores pagos a título de postagem, exceto ad valorem.

3.21. Quando os CORREIOS localizarem a encomenda nacional, proceder-se-á a devolução da encomenda e dos valores pagos a título de postagem ao detentor do contrato.

3.22. Estão previstas as seguintes regras para indenização:

Serviço	Motivo	Indenização
Carta	Furto;	Sem Valor Declarado:
Malá Direta	roubo;	- Devolução dos preços
Endereçada	espoliação;	postais e serviços adicionais
		pagos quando da postagem,
		acrescido de indenização

Impresso	avaria e extravio.	constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, correspondente ao Primeiro Porte da Carta, vigente na data da indenização. Com Valor Declarado: - Devolução dos preços postais e serviços adicionais pagos quando da postagem, acrescido do Valor declarado (exceto taxa de Ad Valorem).
Malote	Extravio ou perda	Devolução do preço da remessa acrescido do valor de indenização constante na tabela vigente na data da autorização do pagamento da indenização.
Encomendas nacionais		Devolução dos valores pagos pelo serviço de entrega, acrescidos dos valores dos serviços e produtos adicionais adquiridos, exceto ad valorem. - Quando não contratado o serviço adicional de Valor Declarado, aos valores acima será acrescido o valor da indenização automática prevista para o serviço contratado; - Quando contratado o serviço adicional de Valor Declarado, aos valores acima será acrescido o valor total declarado, conforme Nota/Cupom Fiscal ou Formulário de Declaração de Conteúdo.
	Extravio, roubo, entrega indevida	
	Espoliação, avaria total ou parcial	Os objetos postais que sofrerem espoliação, avaria total ou parcial serão indenizados, conforme resultados das apurações realizadas pelos Correios.

25

Exporta Fácil	Devolução dos preços postais pagos, bem como os valores dos serviços adicionais contratados, exceto o ad valorem.	Extravio
	Devolução dos valores postais pagos, acrescidos dos serviços adicionais, se contratados.	
Exporta Fácil	Quando houver contratação de indenização complementar, o montante a ser indenizado corresponderá à soma dos seguintes valores: - Valor contratado a título de indenização complementar e preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data em que ocorreu a postagem. Quando NÃO houver contratação de indenização complementar, o montante a ser indenizado corresponderá à soma dos seguintes valores: - Valor da indenização automática, variável de acordo com a modalidade do serviço contratado e preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data em que ocorreu a postagem.	Extravio
	No caso de extravio de documento com registro, o montante a ser pago corresponderá ao valor relativo à indenização automática e os preços postais, constantes na tabela de preços e tarifas postais	

Exporta Fácil	Quando houver contratação de indenização complementar, o montante a ser indenizado corresponderá à soma dos valores: - Valor contratado a título de indenização complementar e preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data em que ocorreu a postagem. Quando NÃO houver contratação de indenização complementar, o montante a ser indenizado corresponderá à soma dos valores: - Valor da indenização automática, variável de acordo com a modalidade do serviço contratado e preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data em que ocorreu a postagem.	Exporta Fácil
	No caso de espoliação ou avaria parcial do objeto internacional contendo mercadoria, quando tiver sido contratada indenização complementar, o montante a ser indenizado corresponderá ao valor da mercadoria faltante que consta na Nota Fiscal ou no AWB proporcional ao Valor Contratado.	
Exporta Fácil	Quando houver contratação de indenização complementar, o montante a ser indenizado corresponderá à soma dos valores: - Valor da indenização automática, variável de acordo com a modalidade do serviço contratado e preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data em que ocorreu a postagem.	Exporta Fácil
	No caso de espoliação ou avaria parcial do objeto internacional contendo mercadoria, quando tiver sido contratada indenização complementar, o montante a ser indenizado corresponderá ao valor da mercadoria faltante que consta na Nota Fiscal ou no AWB proporcional ao Valor Contratado.	



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

		mercadoria, quando NÃO tiver sido contratada indenização complementar, a importância a ser paga, a título de indenização, será equivalente ao dano causado, proporcional à fração da indenização automática, variável de acordo com a modalidade do serviço.
--	--	--

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os CORREIOS não se responsabilizam por lucros cessantes, prejuízos indiretos ou benefícios não realizados em decorrência da não conformidade da prestação dos serviços.

4.2. O Termo de uso do Fale com os CORREIOS pode ser consultado no portal dos CORREIOS.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. A prestação do serviço postal está regulamentada pela Lei 6.538/1978 de 22 de junho de 1978, sendo observado todos os tratados e convênios que o Brasil faça parte, além dos regulamentos específicos inerentes à atividade postal.

76
JR

ANEXO V



PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS

1. Serviços Nacionais

Data de consulta: 26/05/20

1.1. Tabelas de Preços em R\$				
CARTA E CARTÃO POSTAL A VISTA E A FATURAR (Vigência: 31/01/2020)				
Gramas	Básico	Registro	Reg.+AR	Reg.+ MP
Até 20	2,05	8,40	14,75	15,90
Mais de 20 até 50	2,85	9,20	15,55	16,70
Mais de 50 até 100	3,95	10,30	16,65	17,80
Mais de 100 até 150	4,80	11,15	17,50	18,65
Mais de 150 até 200	5,65	12,00	18,35	19,50
Mais de 200 até 250	6,55	12,90	19,25	20,40
Mais de 250 até 300	7,50	13,85	20,20	21,35
Mais de 300 até 350	8,35	14,70	21,05	22,20
Mais de 350 até 400	9,25	15,60	21,95	23,10
Mais de 400 até 450	10,10	16,45	22,80	23,95
Mais de 450 até 500	11,00	17,35	23,70	24,85

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

VALE POSTAL NACIONAL ELETRÔNICO - VPNE À VISTA			
Vigência: 31/01/2020			
Valor da Remessa em R\$		Preço da Remessa	
DE	ATÉ		
-	50,00		13,94
50,01	100,00		14,23
100,01	200,00		14,82
200,01	500,00		16,58
500,01	800,00		18,50
800,01	1.000,00		22,75
Aviso VPNE - Via Telegrafia		(Vigência: 31/01/2020)	
		11,39	

AEROGRAMA NACIONAL	(Vigência: 31/01/2020)	2,05
--------------------	------------------------	------

CARTA SOCIAL (Vigência: 31/01/2010)	
Limite máximo de peso: 10 gramas	0,01

CECOGRAMA - Isento de Pagamento do Preço de Franqueamento. (21/09/2012)	
Até o limite de 7 kg	

27



ANEXO VI

06/03/2020

VIGÊNCIA:

INFORMAÇÕES GERAIS	
SERVIÇOS ADICIONAIS	OUTRAS INFORMAÇÕES
Aviso de Recebimento (AR): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais. Mão Própria (MP): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais. Coleta Domiciliar: consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta. Posta Restante Pedida: consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais. Devolução de Documento Econômico (DD): R\$ 8,33 Declaração de Valor: Ad Valorem: 1,0% Limite máximo para Declaração de Valor: SEDEX: R\$ 10.000,00 PAC: R\$ 3.000,00 O Ad Valorem incidirá sobre a quantia excedente ao da Indentização Automática.	Indentização Automática: SEDEX e PAC: 10 vezes o 1º porte da carta comercial Sem cobrança de Valor Mínimo Mensal de Faturamento Pagamento na Entrega: Preço adicionado ao da tabela SEDEX 0455-3 ou PAC 0459-6: R\$ 17,45 Faturamento nos códigos 0456-1 (SEDEX) ou 0460-0 (PAC). Limite máximo para cobrança ao destinatário: SEDEX: R\$ 3.500,00 PAC: R\$ 3.000,00. Não possui Indentização Automática, sendo obrigatória a Declaração de Valor. O Ad Valorem de 2,0% incidirá sobre o valor total declarado em Nota Fiscal ou no Formulário de Declaração de Conteúdo, fornecido pelos Correios. Grandes Formatos: Preço adicionado ao da tabela PAC 0459-6: R\$ 79,00 Faturamento no código 0461-8 (PAC). Preço adicionado ao da tabela SEDEX 0455-3: R\$ 79,00 Faturamento no código 0453-7 (SEDEX). Cobrança Adicional de Manuseio Especial por Formato ou Dimensão: R\$ 79,00 (Rolo, Cilindro ou Estérilico) (Uma das dimensões superior a 70 cm)
COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM	
L1, L2, L3 e L4: trecho local, conforme as tabelas Precificação Local e Precificação de Capital. E1, E2, E3 e E4: trecho estadual e de divisa - cidades do mesmo estado e outras conforme UF de origem da tabela Precificação de Divisa. N1, N2, N3, N4, N5 e N6: trecho entre capitais e cidades A+, conforme tabelas Precificação de Capital e Matriz de Origem-Destino. I1, I2, I3, I4, I5 e I6: demais trechos interestaduais, conforme tabela Matriz de Origem-Destino. Precificação cúbica: Todas as encomendas com peso cúbico de até 5 kg serão tarifadas pelo peso real. Como calcular o peso da postagem: Passo 1: a) Medir as dimensões da encomenda (comprimento, largura e altura), em centímetros. b) Calcular o volume da encomenda multiplicando o comprimento pela largura e pela altura, considerando a parte mais representativa de cada dimensão; c) Dividir o produto da multiplicação por 6000 (ou consultar a tabela de relação peso x volume): O resultado será o peso cúbico da encomenda. Passo 2: Pesar a encomenda para obter o peso real (balança). Passo 3: O preço a ser cobrado corresponderá ao maior dos dois pesos (real ou cúbico), caso o peso cúbico seja superior a 5 kg. Um exemplo: Uma encomenda pesando 7,76 kg e medindo 45 cm de comprimento, 38 cm de largura e 40 cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma: 1º - Calcular o peso cúbico: volume = 45 x 38 x 40 = 68.400 cm³ peso cúbico = 68.400 / 6000 = 11,40, ou seja, 12kg 2º - Pesar a encomenda: peso real = 8 kg 3º - Será cobrado o maior dos dois pesos, ou seja, 12kg	

28
CR



ANEXO VII

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PAC CONTRATO 0459-6 / PAC REVERSO 0493-6

PACOTE ENCOMENDA BÁSICO (ENC 2.0)

Postagem Varejo

Preços em R\$

VIGÊNCIA 06/03/2020

Peso(gr)	E1	E2	E3	E4	N1	N2	N3	N4	N5	N6	I1	I2	I3	I4	I5	I6
0 a 500	17,28	18,39	18,77	18,96	19,32	21,69	24,15	28,98	34,80	42,48	23,13	28,04	46,91	64,44	76,51	103,22
501 a 1000	18,52	19,70	20,11	20,31	20,70	23,24	25,88	31,05	37,30	45,51	24,51	29,59	48,63	66,50	79,00	106,25
1001 a 2000	20,75	22,07	22,53	22,75	22,85	25,49	28,42	34,08	40,92	50,00	29,10	34,28	53,71	72,07	85,25	113,28
2001 a 3000	22,71	24,16	24,65	24,90	27,25	30,37	33,98	40,72	48,83	59,67	33,59	39,26	59,28	78,71	93,16	122,95
3001 a 4000	24,49	26,05	26,58	26,85	29,00	32,52	36,33	43,55	52,24	63,87	42,97	48,92	69,24	89,16	104,10	134,66
4001 a 5000	26,44	28,13	28,71	29,00	31,05	34,86	38,87	46,58	55,86	68,26	44,92	51,27	71,78	92,09	107,71	139,06
5001 a 6000	29,30	31,16	31,80	32,13	34,37	39,55	45,02	55,86	68,65	85,84	52,15	59,86	81,74	105,17	124,31	160,44
6001 a 7000	30,90	32,88	33,55	33,89	37,99	43,65	49,80	61,62	75,88	94,72	55,66	63,96	86,52	110,93	131,54	169,33
7001 a 8000	32,59	34,68	35,38	35,74	41,40	47,46	54,20	67,09	82,61	103,22	71,78	80,37	103,61	129,10	150,87	190,52
8001 a 9000	34,20	36,38	37,12	37,50	43,36	49,90	56,83	70,51	86,72	108,30	73,73	82,81	106,25	132,42	154,98	195,60
9001 a 10000	35,62	37,90	38,67	39,06	44,82	51,46	58,79	72,75	89,55	111,91	75,19	84,37	108,10	134,76	157,91	199,21
Kg Adicional	4,46	4,74	4,84	4,88	5,66	6,45	7,42	9,08	11,23	13,96	9,47	10,55	13,57	16,80	19,63	24,80

29



ANEXO VIII

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

SEDEX CONTRATO 0455-3 / SEDEX REVERSO 0492-8

PACOTE ENCOMENDA BÁSICO (ENC 2.0)

Postagem Varejo

Preços em R\$

VIGÊNCIA: 06/03/2020

	L1	L2	L3	L4	E1	E2	E3	E4	N1	N2	N3	N4	N5	N6	I1	I2	I3	I4	I5	I6
Peso(gr)	17,57	17,94	18,32	18,70	20,59	21,04	21,50	22,87	31,23	43,66	56,09	65,44	77,87	93,48	49,43	63,05	76,18	87,32	103,33	135,95
0 a 300	18,19	18,57	18,96	19,35	21,35	21,82	22,30	23,72	32,57	45,45	58,43	68,18	81,15	97,36	50,72	64,90	78,46	90,06	106,61	139,82
301 a 500	18,78	19,19	19,59	19,99	23,82	24,08	24,32	24,56	33,91	47,24	60,76	70,91	84,43	101,24	52,01	66,73	80,75	92,79	109,89	143,70
501 a 1.000	20,85	21,29	21,74	22,18	26,14	26,41	26,69	26,95	40,77	57,08	73,29	85,53	101,84	122,12	65,04	82,54	99,35	113,37	133,26	170,65
1.001 a 2.000	22,72	23,20	23,68	24,17	28,65	28,95	29,24	29,54	47,64	64,14	80,30	109,19	137,74	170,95	77,87	95,67	122,42	143,31	175,33	225,65
2.001 a 3.000	25,05	25,59	26,12	26,65	31,55	31,87	32,20	32,52	54,50	73,59	103,53	125,31	157,92	196,11	84,83	105,12	135,65	159,22	195,52	250,61
3.001 a 4.000	26,64	27,20	27,78	28,34	33,96	34,31	34,65	35,01	60,17	81,25	114,17	138,23	174,33	216,30	102,53	124,81	158,52	184,38	223,96	283,03
4.001 a 5.000	28,51	29,12	29,72	30,33	36,65	37,04	37,41	37,79	65,93	89,01	125,21	151,56	191,04	237,18	108,40	132,66	169,46	197,70	240,86	303,82
5.001 a 6.000	30,66	31,32	31,97	32,62	39,26	39,67	40,07	40,48	72,70	98,16	138,13	167,17	210,83	261,65	115,26	141,91	182,49	213,32	260,56	328,48
6.001 a 7.000	32,63	33,32	34,01	34,71	42,06	42,50	42,93	43,36	79,66	107,60	151,36	183,18	231,02	286,71	128,19	157,33	201,68	235,39	286,81	359,51
7.001 a 8.000	34,77	35,51	36,25	36,99	44,76	45,22	45,68	46,14	86,72	116,95	164,49	199,20	251,01	311,67	135,25	166,68	214,91	251,41	306,90	384,47
8.001 a 9.000	36,74	37,53	38,30	39,08	47,75	48,24	48,73	49,23	93,58	126,30	177,71	215,21	271,20	336,73	142,11	176,02	228,04	267,22	327,09	409,53
9.001 A 10.000	4,67	4,77	4,87	4,97	5,98	6,04	6,10	6,17	11,73	15,71	22,18	26,75	33,71	41,77	17,80	21,98	28,34	33,22	40,67	50,82
Kg Adicional																				

30
R

ANEXO IX**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SERVIÇO DE MALOTE**

Emissão:

SERVIÇOS OPCIONAIS**Coleta/Entrega Programada**

Valor cobrado por visita, referente a cada percurso contratado, independente da quantidade de malotes coletados/entregues do percurso:

Programada:

- Diurna entre 08 e 12 horas: acréscimo de R\$ 9,29 por visita/percurso
- Diurna entre 14 e 18 horas: acréscimo de R\$ 9,29 por visita/percurso
- Noturna entre 18 e 20 horas: acréscimo de R\$ 18,59 por visita/percurso

OUTRAS INFORMAÇÕES**1. Valor Básico de Serviço Contratado por Percurso (VSC):**

Equivalente à multiplicação do total de remessas contratadas por mês, por percurso (ida/volta), pelo valor correspondente à remessa de 2 kg, respeitado o mínimo da frequência de oito remessas (ida/volta) por mês.

2. Remessa fora de frequência: Será cobrado o mesmo valor da remessa contratada

3. Indenização Automática: R\$ 100,00

Em caso de extravio e perda, a responsabilidade da ECT limita-se ao preço da remessa afetada mais o valor da Indenização Automática, vigente na data de autorização do pagamento da indenização.

A indenização será devida caso o pedido de informação não seja respondido dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

ASSUNTOS GERAIS**1. Fornecimento do malote:**

Serão cedidos tantos malotes quantos forem necessários para cumprir a frequência contratada pelo cliente.

Observação:

Caso o malote seja danificado por uso indevido ou não devolução à ECT após cancelamento do percurso ou contrato, caberá indenização por parte do cliente, a título de reposição, com os seguintes valores unitários:

Indenização Malote Médio (115100130): R\$ 61,60 - Código Serviço: 5524-7

Indenização Malote Grande (115100148): R\$ 77,02 - Código Serviço: 5525-5

Faixa de CEP de Tarificação Capital / Local / Divisa

Consultar tabela de CEP Capital Local e Divisa no seguinte endereço:

\\sac0424\sistemas\PRECOS_TARIFAS\Tarifas_Nacionais\Politica_Comercial_Correios\Encomendas\8_Tabela_Capital_Local_Divisa

Obs.: Na Tabela_Capital_Local_Divisa, o que for L1, L2, L3 e L4, para o Malote será apenas Local, assim como E1, E2, E3 e E4, será Estadual.

ANEXO X

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
TARIFA - MALOTE

Origem:

Mato Grosso

Ensaio:

Vigência: 31/01/2020

Origem:	Mato Grosso			CAPITAL - CAPITAL																									
	PESO	Local	Estadual Divisa	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
Origem:	Até 1	11,93	13,70	36,55	50,43	37,67	48,95	44,75	51,09	28,11	52,35	28,52	44,67	35,84	40,61	42,06	53,62	53,53	43,26	33,76	39,24	50,31	32,17	46,70	40,67	37,94	47,54	35,51	35,57
	Acima de 1 até 2	13,72	15,94	62,36	90,09	64,60	87,15	78,77	91,45	45,48	93,96	46,30	78,59	60,93	70,49	73,39	96,49	96,28	75,79	56,79	67,74	89,86	53,61	82,66	70,60	65,13	84,34	60,28	60,38
	Acima de 2 até 3	15,51	18,18	88,17	129,76	91,53	125,35	112,79	131,81	62,85	135,57	64,09	112,51	86,01	100,36	104,72	139,36	139,03	108,31	79,81	96,24	129,41	75,04	118,62	100,54	92,31	121,15	85,05	85,19
	Acima de 3 até 4	17,29	20,41	113,98	169,43	118,46	163,55	146,80	172,16	80,22	177,19	81,87	146,43	111,10	130,24	136,05	182,23	181,78	140,83	102,83	124,74	168,96	96,47	154,57	130,47	119,50	157,95	109,82	110,00
	Acima de 4 até 5	19,08	22,65	139,79	209,10	145,39	201,74	180,82	212,52	97,59	218,80	99,65	180,35	136,18	160,11	167,37	225,10	224,53	173,36	125,86	153,24	208,51	117,91	190,53	160,40	146,68	194,75	134,59	134,81
	Acima de 5 até 6	20,86	24,89	165,61	248,77	172,32	239,94	214,83	252,88	114,96	260,41	117,44	214,27	161,27	189,98	198,70	267,97	267,28	205,88	148,88	181,74	248,07	139,34	226,49	190,34	173,87	231,56	159,36	159,62
	Acima de 6 até 7	22,65	27,13	191,42	288,44	199,25	278,14	248,85	293,23	132,34	302,03	135,22	248,18	186,35	219,86	230,03	310,84	310,03	238,41	171,91	210,24	287,62	160,78	262,45	220,27	201,06	268,36	184,14	184,43
	Acima de 7 até 8	24,44	29,36	217,23	328,11	226,18	316,33	282,87	333,59	149,71	343,64	153,00	282,10	211,44	249,73	261,35	353,71	352,78	270,93	194,93	238,74	327,17	182,21	298,41	250,21	228,24	305,17	208,91	209,24
	Acima de 8 até 9	26,22	31,60	243,04	367,78	253,11	354,53	316,88	373,94	167,08	385,25	170,79	316,02	236,52	279,61	292,68	396,58	395,54	303,46	217,96	267,24	366,72	203,65	334,37	280,14	255,43	341,97	233,68	234,05
	Acima de 9 até 10	28,01	33,84	268,85	407,45	280,04	392,73	350,90	414,30	184,45	426,86	188,57	349,94	261,61	309,48	324,01	439,44	438,29	335,98	240,98	295,74	406,27	225,08	370,33	310,07	282,61	378,77	258,45	258,86
	Acima de 10 até 11	29,80	36,08	294,66	447,12	306,97	430,93	384,92	454,66	201,82	468,48	206,36	383,86	286,70	339,36	355,34	482,31	481,04	368,51	264,00	324,74	445,82	246,52	406,29	340,01	309,80	415,58	283,22	283,67
	Acima de 11 até 12	31,58	38,31	320,48	486,79	333,90	469,12	418,93	495,01	219,19	510,09	224,14	417,78	316,23	369,23	386,66	525,18	523,79	401,03	287,03	352,75	485,38	267,95	442,25	369,94	336,98	452,38	307,99	308,48
	Acima de 12 até 13	33,37	40,55	346,29	526,46	360,83	507,32	452,95	535,37	236,56	551,70	241,92	451,69	336,87	399,11	417,99	568,05	566,54	433,56	310,05	381,25	524,93	289,38	478,21	399,87	364,17	489,18	332,76	333,29
	Acima de 13 até 14	35,15	42,79	372,10	566,13	387,76	545,52	486,97	575,73	253,93	593,31	259,71	485,61	361,95	428,98	449,32	610,92	609,29	466,08	333,08	409,75	564,48	310,82	514,17	429,81	391,35	525,99	357,53	358,10
	Acima de 14 até 15	36,94	45,03	397,91	605,80	414,69	583,72	520,98	616,08	271,31	634,93	277,49	519,53	387,04	458,86	480,65	653,79	652,04	498,61	356,10	438,25	604,03	332,25	550,13	418,54	562,79	382,31	382,91	
kg excedente ou fracção	2,69	3,36	35,36	56,15	37,04	53,94	47,67	57,18	22,70	59,06	23,32	47,52	34,27	41,46	43,63	60,95	60,77	45,43	31,18	39,39	55,97	28,79	50,58	41,54	37,42	51,85	33,80	33,86	

Origem:	Mato Grosso			CAPITAL - INTERIOR * INTERIOR - CAPITAL * INTERIOR - INTERIOR																									
	PESO	Local	Estadual Divisa	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
Origem:	Até 1	11,93	13,70	36,55	50,43	37,67	48,95	44,75	51,09	28,11	52,35	28,52	44,67	35,84	40,61	42,06	53,62	53,53	43,26	33,76	39,24	50,31	32,17	46,70	40,67	37,94	47,54	35,51	35,57
	Acima de 1 até 2	13,72	15,94	62,36	90,09	64,60	87,15	78,77	91,45	45,48	93,96	46,30	78,59	60,93	70,49	73,39	96,49	96,28	75,79	56,79	67,74	89,86	53,61	82,66	70,60	65,13	84,34	60,28	60,38
	Acima de 2 até 3	15,51	18,18	88,17	129,76	91,53	125,35	112,79	131,81	62,85	135,57	64,09	112,51	86,01	100,36	104,72	139,36	139,03	108,31	79,81	96,24	129,41	75,04	118,62	100,54	92,31	121,15	85,05	85,19
	Acima de 3 até 4	17,29	20,41	113,98	169,43	118,46	163,55	146,80	172,16	80,22	177,19	81,87	146,43	111,10	130,24	136,05	182,23	181,78	140,83	102,83	124,74	168,96	96,47	154,57	130,47	119,50	157,95	109,82	110,00
	Acima de 4 até 5	19,08	22,65	139,79	209,10	145,39	201,74	180,82	212,52	97,59	218,80	99,65	180,35	136,18	160,11	167,37	225,10	224,53	173,36	125,86	153,24	208,51	117,91	190,53	160,40	146,68	194,75	134,59	134,81
	Acima de 5 até 6	20,86	24,89	165,61	248,77	172,32	239,94	214,83	252,88	114,96	260,41	117,44	214,27	161,27	189,98	198,70	267,97	267,28	205,88	148,88	181,74	248,07	139,34	226,49	190,34	173,87	231,56	159,36	159,62
	Acima de 6 até 7	22,65	27,13	191,42	288,44	199,25	278,14	248,85	293,23	132,34	302,03	135,22	248,18	186,35	219,86	230,03	310,84	310,03	238,41	171,91	210,24	287,62	160,78	262,45	220,27	201,06	268,36	184,14	184,43
	Acima de 7 até 8	24,44	29,36	217,23	328,11	226,18	316,33	282,87	333,59	149,71	343,64	153,00	282,10	211,44	249,73	261,35	353,71	352,78	270,93	194,93	238,74	327,17	182,21	298,41	250,21	228,24	305,17	208,91	209,24
	Acima de 8 até 9	26,22	31,60	243,04	367,78	253,11	354,53	316,88	373,94	167,08	385,25	170,79	316,02	236,52	279,61	292,68	396,58	395,54	303,46	217,96	267,24	366,72	203,65	334,37	280,14	255,43	341,97	233,68	234,05
	Acima de 9 até 10	28,01	33,84	268,85	407,45	280,04	392,73	350,90	414,30	184,45	426,86	188,57	349,94	261,61	309,48	324,01	439,44	438,29	335,98	240,98	295,74	406,27	225,08	370,33	310,07	282,61	378,77	258,45	258,86
	Acima de 10 até 11	29,80	36,08	294,66	447,12	306,97	430,93	384,92	454,66	201,82	468,48	206,36	383,86	286,70	339,36	355,34	482,31	481,04	368,51	264,00	324,74	445,82	246,52	406,29	340,01	309,80	415,58	283,22	283,67
	Acima de 11 até 12	31,58	38,31	320,48	486,79	333,90	469,12	418,93	495,01	219,19	510,09	224,14	417,78	316,23	369,23	386,66	525,18	523,79	401,03	287,03	352,75	485,38	267,95	442,25	369,94	336,98	452,38	307,99	308,48
	Acima de 12 até 13	33,37	40,55	346,29	526,46	360,83	507,32	452,95	535,37	236,56	551,70	241,92	451,69	336,87	399,11	417,99	568,05	566,54	433,56	310,05	381,25	524,93	289,38	478,21	399,87	364,17	489,18	332,76	333,29
	Acima de 13 até 14	35,15	42,79	372,10	566,13	387,76	545,52	486,97	575,73	253,93	593,31	259,71	485,61	361,95	428,98	449,32	610,92	609,29	466,08	333,08	409,75	564,48	310,82	514,17	429,81	391,35	525,99	357,53	358,10
	Acima de 14 até 15	36,94	45,03	397,91	605,80	414,69	583,72	520,98	616,08	271,31	634,93	277,49	519,53	387,04	458,86	480,65	653,79	652,04	498,61	356,10	438,25	604,03	332,25	550,13	418,54	562,79	382,31	382,91	
kg excedente ou fracção	2,69	3,36	38,72	59,50	40,40	57,30	51,02	60,53	26,06	62,42	26,67	50,88	37,63	44,81	46,99	64,30	64,13	48,79	34,54	42,75	59,33	32,15	53,94	44,90	40,78	55,20	37,16	37,22	

325

ANEXO XI



Vigência

01/05/2019

CERTIFICADO DIGITAL - PREÇOS NACIONAIS

17/01/2020

Valores em R\$

Página: 1/1

Certificado	Tipo	Preço (R\$)	Validade
e-CPF	A1	153,00	12 meses
	A3	206,00	36 meses
e-CNPJ	A1	218,00	12 meses
	A3	302,00	36 meses
e-CNPJ ME EPP	A3	218,00	18 meses

e-CPF ► Exclusivo para pessoa física.

e-CNPJ ► Exclusivo para pessoa jurídica.

A1 ► Com validade de um ano, este tipo de certificado pode ser gravado em mídia (CD-Card, CD, disquete, etc.) e pode, a partir dessa mídia, ser instalado em qualquer computador.

A3 ► Com validade de 36 ou 18 meses, este certificado é gravado em dispositivo eletrônico específico (cartão inteligente - smart card - ou token), cujo acesso só é possível por meio de uma senha pessoal e não é permitida a exportação ou reprodução de seu conteúdo.

► O Certificado Digital e-CNPJ ME EPP é exclusivo para as Micro e Pequenas Empresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs). - Nome: Certificado Digital e-CNPJ ME EPP

ANEXO XII**SELO PERSONALIZADO**

Código	Descrição	Quantidade de folhas *	Preço (por folha)
76210	Selo personalizado sem vinheta	1 folha	R\$ 47,80
		De 2 a 100 folhas	R\$ 36,00
		De 101 a 500 folhas	R\$ 35,00
		De 501 a 1000 folhas	R\$ 34,00
		Acima de 1000 folhas	R\$ 33,00
76228	Selo personalizado com vinheta	1 folha	R\$ 43,60
		De 2 a 100 folhas	R\$ 35,00
		De 101 a 500 folhas	R\$ 34,00
		De 501 a 1000 folhas	R\$ 33,00
		Acima de 1000 folhas	R\$ 32,00

* Cada folha contém 12 selos

COLEÇÕES ANUAIS DE SELOS

1994 a 2006	R\$ 50,00
2007	R\$ 60,00
2008	R\$ 80,00
2009 e 2010	R\$ 102,00
2011 e 2012	R\$ 150,00

ENVELOPES SEM SELOS

Envelope 1º Dia de Circulação	R\$ 1,20
Envelope 1º Dia de Circulação Grande	R\$ 3,50
Envelope ou Cartela Olho de Boi	R\$ 1,20
Carimbo Comemorativo (4.000 vezes o 1º Porte de Carta Comercial)	R\$ 8.200,00
Obliteração (1º Porte de Carta Não Comercial)	R\$ 1,40
Réplica do Carimbo (10% do valor do Carimbo Comemorativo)	R\$ 820,00

EMBALAGENS**CAIXAS****Linha Básica**

Caixa de Encomenda FLEX	R\$ 5,50
Caixa de Encomenda B	R\$ 3,65
Caixa de Encomenda 2B	R\$ 5,90
Caixa de Encomenda 4B	R\$ 13,00
Caixa de Encomenda 5B	R\$ 22,15
Caixa de Encomenda 6B	R\$ 21,50
Caixa de Encomenda RPC 1B	R\$ 4,30
Caixa de Encomenda RPC 2B	R\$ 5,90
Caixa de Encomenda RPC 3B	R\$ 6,70
Caixa de Encomenda RPC 7B	R\$ 6,90
Caixa de Encomenda Vai e Vem	R\$ 5,10

Linha Convencional

Caixa de Encomenda 1	R\$ 5,00
Caixa de Encomenda 2	R\$ 6,30
Caixa de Encomenda 3	R\$ 8,15
Caixa de Encomenda 4	R\$ 16,05
Caixa de Encomenda 5	R\$ 17,35
Caixa de Encomenda 6	R\$ 17,45
Caixa de Encomenda 7	R\$ 6,00

Linha Singular

Caixa de Encomenda 5S	R\$ 28,90
-----------------------	-----------

Linha Temática

Caixa de Encomenda 1	R\$ 5,60
Caixa de Encomenda 2	R\$ 6,90
Caixa de Encomenda 3	R\$ 8,75
Caixa de Encomenda 7	R\$ 6,80

CAIXA POSTAL

Assinatura/Renovação Semestral	R\$ 79,80
Assinatura/Renovação Anual	R\$ 134,70
Assinatura/Renovação Bianual	R\$ 265,90
Cópia de chaves	R\$ 32,55
Troca de fechadura (manutenção)	R\$ 185,30

AEROGRAMAS

Aerograma Comemorativo emitidos até 2011 - Unidade	R\$ 2,05
Aerograma Comemorativo emitidos a partir de 2012 - Unidade	R\$ 2,15
Aerograma Nacional	R\$ 2,05

CARTÕES COMEMORATIVOS

Cartão Comemorativo Emitidos até 2010	R\$ 3,80
Cartão Comemorativo Emitidos em 2011	R\$ 4,35
Cartão Comemorativo Emitidos a partir de 2012	R\$ 4,95
Cartões de Natal 2003 - Árvore Montada	R\$ 6,40

GRIFE VIA POSTAL

Camisetas Lançadas até 2011	R\$ 20,00
Camisetas malha algodão e/ou PET	R\$ 35,00
Camiseta Personalizada Adulta - Clientes Externos	R\$ 35,00
Camiseta Personalizada Adulta - Empregados dos Correios	R\$ 32,00
Camiseta Personalizada Infantil - Clientes Externos	R\$ 30,00
Camiseta Personalizada Infantil - Empregados	R\$ 28,00
Caderno Executivo Pequeno	R\$ 18,00
Caderno Executivo Grande	R\$ 21,00
Boneco Carteirinho (a)	R\$ 32,40
Pin Olho-de-boi 30,60 e 90 réis	R\$ 5,00
Pins - conjunto com três	R\$ 15,00

ENVELOPES**Linha Básica**

Envelope RPC - Papel	R\$ 3,25
Envelope Plástico Médio	R\$ 3,65
Envelope Plástico Grande	R\$ 3,95

Linha Convencional

Envelope Plástico Médio	R\$ 4,40
Envelope Plástico Grande	R\$ 4,90
Envelope Plástico Bolha CD	R\$ 3,95
Envelope Plástico Bolha DVD	R\$ 4,60
Envelope Papel Médio (Saco I)	R\$ 3,95
Envelope Papel Grande (Saco II)	R\$ 4,40
Envelope Ofício Papel	R\$ 3,65
Envelope Cartão Médio	R\$ 4,40
Envelope Cartão Grande	R\$ 4,90

Linha Temática

Envelope Cartão Médio	R\$ 4,60
Envelope Cartão Grande	R\$ 5,30
Envelope Ofício Papel	R\$ 3,65
Envelope Papel Médio (Saco I)	R\$ 3,95
Envelope Papel Grande (Saco II)	R\$ 4,40

ENVELOPES PRÉ PAGOS

Envelope pré-pago 1º porte (pequeno)	R\$ 4,60
Envelope Ofício pré-pago 1º porte	R\$ 4,60
Kit Envelope 1º porte (pequeno) c/ 10 un	R\$ 20,00
Kit Envelope 1º porte (pequeno) c/ 5 un	R\$ 10,00

ANEXO XIV

Vale Postal Nacional Eletrônico - Modalidade Comercial Pagamento 1xN

Vigência: 31/01/2020

Valores	Intervalo de Faixas	Preço R\$ (Por Vale)
50	Até 50,00	7,38
100	de 50,01 até 100,00	7,68
200	de 100,01 até 200,00	8,26
300	de 200,01 até 300,00	8,85
450	de 300,01 até 450,00	9,73
600	de 450,01 até 600,00	10,62
800	de 600,01 até 800,00	11,79
1000	de 800,01 até 1000,00	12,97
1500	de 1000,01 até 1500,00	15,9
2000	de 1500,01 até 2.000,00	18,84
3000	de 2.000,01 até 3.000,00	24,72
4000	de 3.000,01 até 4.000,00	30,59
5000	de 4.000,01 até 5.000,00	36,47

2. Serviços Nacionais

Data de Consulta: 17/01/20

2.1. Tabelas de Preços em R\$

TELEGRAMA POR PÁGINA (Vigência: 31/01/2019)						
Meio de Acesso	Telegrama	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%
Agência	Balcão	11,85	15,80	16,23	16,46	16,69
Telefone	Fonado	9,87	13,16	13,52	13,71	13,90
Internet	Via Internet	8,19	10,92	11,22	11,38	11,54

Preço Adicional ao Serviço Telegrama Fonado	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Taxa de Administração	3,55	4,74	4,87	4,94	5,01	5,08

SERVIÇOS ADICIONAIS - TELEGRAMA (Vigência: 01/08/2018)						
Serviços	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Cópia de Telegrama	4,45	5,93	6,10	6,18	6,27	6,36
Pedido de Confirmação de Entrega (PC)	5,75	7,67	7,88	7,99	8,10	8,21

CARTA VIA INTERNET (Vigência: 31/01/2019)			
	À vista	A faturar	
Sem Aviso de Recebimento	7,70	7,70	
Com Aviso de Recebimento	13,45	13,45	

ICMS	UNIDADES DA FEDERAÇÃO
25%	AC, AL, AM, AP, ES, MG, PI, RO, RR, SC, SP e TO
27%	BA, CE, MA, RN e SE
28%	PE
29%	GO, MS e PR
30%	MT, PA, PB, RJ e RS

CAIXA POSTAL - ASSINATURA/RENOVAÇÃO (Vigência: 01/08/2019)		
Modalidade	Assinatura	Renovação
Semestral	78,70	78,70
Anual	132,80	132,80
Bienal	262,20	262,20
Chaves	32,10	32,10
Fechadura	182,70	182,70

SERVIÇOS ADICIONAIS SEDEX 10 - SEDEX 12 - SEDEX HOJE - LOGÍSTICA REVERSA A VISTA E A FATURAR			CÓD.	TARIFA
AVISO DE RECEBIMENTO			001	5,75
MÃO PRÓPRIA			002	6,60

SERVIÇOS ADICIONAIS POSTAIS E OUTROS (Vigência: 31/01/2019)			
1. REGISTRO NACIONAL À VISTA	5,75	12. VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL - Encomendas	
2. REGISTRO MÓDICO À VISTA *	2,90	- PAC e Reembolso Postal (a partir de 22/08/2016)	3.000,00
3. REGISTRO NACIONAL A FATURAR	5,75	- Demais Encomendas	10.000,00
4. REGISTRO MÓDICO A FATURAR *	2,90	13. MULTA POR OMISSÃO DE VALOR DECLARADO	45,00
5. MÃO PRÓPRIA (À VISTA E A FATURAR)	6,80	14. ACHADOS E PERDIDOS	5,70
- INCLUÍDO O REGISTRO À VISTA	12,55	15. INDENIZAÇÃO - Mensagem/Marketing Direto (1º PPCC)	1,95
- INCLUÍDO O REGISTRO A FATURAR	12,55	16. Serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (10/10/2015)	7,00
6. AVISO DE RECEBIMENTO À VISTA	5,75	17. ARMAZENAGEM (Por Kg ou fração por dia)	1,20
- INCLUÍDO O REGISTRO MÓDICO À VISTA	8,65	18. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Telemáticos (21/02/2017)	Isento
- INCLUÍDO O REGISTRO NACIONAL À VISTA	11,50	19. Cota Mínima Serviços Telemáticos postados Via Internet (Carta e Telegrama)	
7. AVISO DE RECEBIMENTO A FATURAR	5,75	20. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Regionais Especiais (06/04/2016)	2.900,00
- INCLUÍDO O REGISTRO MÓDICO A FATURAR	8,65	21. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Nacionais Especiais (06/04/2016)	5.800,00
- INCLUÍDO O REGISTRO NACIONAL A FATURAR	11,50	22. Cota Mínima de Faturamento - Serviço FAC (09/03/2007)	38.500,00
8. AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL	5,75	23. Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Postal (15/01/2012)	3.600,00
9. POSTA RESTANTE PEDIDA (21/01/2019)	3,20	24. Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Básica e Impresso a Faturar	
10. VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL		- Mensal	100,00
- Serviços de Mensagem (01.10.2016) e Marketing Direto (28.10.2019)	100,00	- Anual (03/09/2012)	1.200,00
11. VALOR DECLARADO:		25. Cota mínima de Faturamento - Cartas (30/07/2008)	100,00
- Mala Direta e Impresso: 2% sobre o valor do objeto;		26. Cota Mínima de Faturamento - Serviços de Resposta (30/07/2008)	100,00
- Carta, FAC, Remessa Econômica e Remessa Expressa: 2% sobre o valor do objeto.		27. TRANSCRIÇÃO-BRILLE	3,70

* REGISTRO MÓDICO - (Livros de maneira geral, postados por qualquer pessoa física ou jurídica, e Material Didático em geral postado por Escola de Ensino por correspondência e destinados a seus alunos)